



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

PREÂMBULO

- 1) PREÂMBULO
- 2) DO OBJETO
- 3) DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 4) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 5) DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 6) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 7) DO CREDENCIAMENTO
- 8) DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 9) DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS
- 10) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 11) DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 12) NEGOCIAÇÃO
- 13) DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 14) DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 15) DAS AMOSTRAS
- 16) DA HABILITAÇÃO
- 17) DO RECURSO
- 18) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 19) DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 20) CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS
- 21) INSTRUMENTO CONTRATUAL
- 22) GARANTIA CONTRATUAL
- 23) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 24) REVISÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
- 25) DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 26) DAS SANÇÕES
- 27) DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
- 28) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 29) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 30) CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
- 31) MEDIDAS ACAUTELADORAS
- 32) VISTORIA IN LOCO
- 33) ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO
- 34) DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

DOS ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

ANEXO III -MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7º - INCISO XXXIII

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

ANEXO XI – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

PROCESSO Nº 21468/2018

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos, por intermédio do(a) pregoeiro(a) nomeado(a) através de Decreto nº 202/2017, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, sistema Registro de Preços, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (ORIGINAIS / PRIMEIRA LINHA) DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, conforme relação no anexo I), de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 21.468/2018 e anexos, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/17, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na sua redação atual, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO PROPOSTAS	ATÉ AS 09:00 HRS DO DIA 09/11/2018
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10:00 HRS DO DIA 09/11/2018

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 18:00 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 5 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail's: cpl@paranagua.pr.gov.br, cpl.paranagua@hotmail.com, e neuma.beatriz@paranagua.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

1.8. Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas nos dias úteis, e disponíveis para download no site www.paranagua.pr.gov.br, no link Transparência – Licitações Municipais.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (ORIGINAIS / PRIMEIRA LINHA) DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, conforme relação no anexo I), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para contratação de um ou mais lotes/Itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

2.3. A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total estimado do presente certame importa em **R\$ 5.021.964,12 (Cinco milhões, vinte e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos)** anual; onde R\$ 2.876.997,92 (Dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos) destinados para peças e R\$ 2.144.966,20 (Dois milhões, e cento e quarenta e quatro mil e novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), destinados para serviços.

LOTE	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS ESTIMADOS A SEREM EXECUTADOS	QTD HORAS ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO POR HORA/ TRABALHADA (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA HORAS TRABALHADAS (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO RESERVADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL PARA O LOTE (R\$)
01	EQUIPAMENTOS PESADOS Hora de trabalho referente a serviço de manutenção mecânica e elétrica, com o fornecimento das peças substituídas, para os EQUIPAMENTOS PESADOS , Atendendo aos serviços relacionados:	1. Câmbio; 2. Embreagem; 3. Motor (retífica, retirada, instalação, desmontagem e montagem, etc); 4. Suspensão; 5. Direção; 6. Sistema de Freios; 7. Serviço de roda, eixos, transmissão e borracharia; 8. Sistema elétrico; 9. Sistema de alimentação compreendendo injeção eletrônica ou mecânica; 10. Caixa de mudanças e diferencial; 11. Sistema de arrefecimento; 12. A listagem não é exaustiva, devendo ser utilizada como exemplo dos serviços	2.547,10	176,67	449.996,20	750.000,00	1.199.996,20



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

		a serem atendidos pela empresa vencedora.					
02	CAMINHÕES Hora de trabalho referente a serviço de manutenção mecânica e elétrica, com o fornecimento das peças substituídas, para CAMINHÕES , Atendendo aos serviços relacionados:	1. Câmbio; 2. Embreagem; 3. Motor (retífica, retirada, instalação, desmontagem e montagem, etc); 4. Suspensão; 5. Direção; 6. Sistema de Freios; 7. Serviço de roda, eixos, transmissão e borracharia; 8. Sistema elétrico; 9. Sistema de alimentação compreendendo injeção eletrônica ou mecânica; 10. Caixa de mudanças e diferencial; 11. Sistema de arrefecimento; 12. A listagem não é exaustiva, devendo ser utilizada como exemplo dos serviços a serem atendidos pela empresa vencedora.	1.841,6	171,00	314.913,60	409.882,40	724.796,00
03	ÔNIBUS Hora de trabalho referente a serviço de manutenção mecânica e elétrica, com o fornecimento das peças substituídas, para ÔNIBUS Atendendo aos serviços relacionados:	1. Câmbio; 2. Embreagem; 3. Motor (retífica, retirada, instalação, desmontagem e montagem, etc); 4. Suspensão; 5. Direção; 6. Sistema de Freios; 7. Serviço de roda, eixos, transmissão e borracharia; 8. Sistema elétrico; 9. Sistema de alimentação compreendendo injeção eletrônica ou mecânica; 10. Caixa de mudanças e diferencial; 11. Sistema de arrefecimento; 12. A listagem não é exaustiva, devendo ser utilizada como exemplo dos serviços a serem atendidos pela empresa vencedora.	4.508,10	177,25	799.060,70	718.801,76	1.517.862,46
04	UTILITÁRIOS E VANS	1. Câmbio; 2. Embreagem; 3. Motor (retífica, retirada, instalação, desmontagem e montagem, etc); 4. Suspensão;	2.429,7	128,00	311.001,60	543.564,24	854.565,84



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

	<p>Hora de trabalho referente a serviço de manutenção mecânica e elétrica, com o fornecimento das peças substituídas, para UTILITÁRIOS E VANS, Atendendo aos serviços relacionados:</p>	<p>5. Direção; 6. Sistema de Freios; 7. Serviço de roda, eixos, transmissão e borracharia; 8. Sistema elétrico; 9. Sistema de alimentação compreendendo injeção eletrônica ou mecânica; 10. Caixa de mudanças e diferencial; 11. Sistema de arrefecimento; 12. A listagem não é exaustiva, devendo ser utilizada como exemplo dos serviços a serem atendidos pela empresa vencedora.</p>					
05	<p>AUTOMÓVEIS</p> <p>Hora de trabalho referente a serviço de manutenção mecânica e elétrica, com o fornecimento das peças substituídas, para AUTOMÓVEIS, Atendendo aos serviços relacionados:</p>	<p>1. Câmbio; 2. Embreagem; 3. Motor (retífica, retirada, instalação, desmontagem e montagem, etc); 4. Suspensão; 5. Direção; 6. Sistema de Freios; 7. Serviço de roda, eixos, transmissão e borracharia; 8. Sistema elétrico; 9. Sistema de alimentação compreendendo injeção eletrônica ou mecânica; 10. Caixa de mudanças e diferencial; 11. Sistema de arrefecimento; 12. A listagem não é exaustiva, devendo ser utilizada como exemplo dos serviços a serem atendidos pela empresa vencedora.</p>	2.275,5 h	112,50	255.993,80	429.749,52	685.743,32
06	<p>MOTOCICLETAS</p> <p>Hora de trabalho referente a serviço de manutenção mecânica e elétrica, com o fornecimento das peças substituídas, para MOTOCICLETAS, Atendendo aos serviços relacionados:</p>	<p>1. Câmbio; 2. Embreagem; 3. Motor (retífica, retirada, instalação, desmontagem e montagem, etc); 4. Suspensão; 5. Direção; 6. Sistema de Freios; 7. Serviço de roda, eixos, transmissão e borracharia; 8. Sistema elétrico; 9. Sistema de alimentação compreendendo injeção eletrônica ou mecânica; 10. Caixa de mudanças e diferencial; 11. Sistema de arrefecimento; 12. A listagem não é exaustiva, devendo ser utilizada como exemplo dos serviços a serem atendidos pela em-</p>	169,7 h	82,50	14.000,30	25.000,00	39.000,30



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

	presa vencedora.				
VALOR TOTAL GERAL DOS LOTES 1,2,3,4,5 e 6					R\$ 5.021.964,12
OBSERVAÇÃO:					
a) Os valores de tempo presentes nesta tabela referem-se apenas à unidade hora não considerando as unidades minuto e segundo.					
b) O valor estimado reservado para substituição de peças para efeito de licitação são FIXOS , não devendo ser alterado quando da elaboração da proposta.					

3.2. São fixados os seguintes preços máximos por lote/ item, conforme descrito na tabela abaixo constante:

3.3. A competição se dará por menor preço total do lote, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

3.4. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2018 devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente:

- Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral;

- 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.39 – Fonte: 1.103;
- 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.39 – Fonte: 1.104;
- 11.01.12.361.4010.2594.3.3.90.39 – Fonte: 1.103;
- 11.01.12.361.4010.2594.3.3.90.39 – Fonte: 1.104;
- 11.03.12.361.4006.2857.3.3.90.39 – Fonte: 1.103;
- 11.03.12.365.4007.2829.3.3.90.39 – Fonte: 1.103;
- 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.39 – Fonte: 1.103;
- 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.39 – Fonte: 1.104;
- 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.39 – Fonte: 1.107;
- 11.04.12.361.4006.2858.3.3.90.39 – Fonte: 1.104;
- 11.04.12.365.4007.2821.3.3.90.39 – Fonte: 1.104;
- 11.05.12.361.4010.2838.3.3.90.39 – Fonte: 1.107;
- 11.05.12.361.4010.2838.3.3.90.39 – Fonte: 1.116;
- 11.06.12.361.4006.2852.3.3.90.39 – Fonte: 1.102;
- 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.30 – Fonte: 1.103;
- 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.30 – Fonte: 1.104;
- 11.01.12.361.4010.2594.3.3.90.30 – Fonte: 1.000;
- 11.01.12.361.4010.2594.3.3.90.30 – Fonte: 1.103;
- 11.01.12.367.4008.2832.3.3.90.30 – Fonte: 1.104;
- 11.02.12.361.4010.2672.3.3.90.30 – Fonte: 1.104;
- 11.03.12.361.4006.2857.3.3.90.30 – Fonte: 1.103;
- 11.03.12.365.4007.2829.3.3.90.30 – Fonte: 1.103;
- 11.03.12.365.4007.2829.3.3.90.30 – Fonte: 1.107;
- 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.30 – Fonte: 1.103;
- 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.30 – Fonte: 1.104;
- 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.30 – Fonte: 1.107;
- 11.04.12.361.4006.2858.3.3.90.30 – Fonte: 1.104;
- 11.04.12.365.4007.2821.3.3.90.30 – Fonte: 1.104;
- 11.05.12.361.4010.2838.3.3.90.30 – Fonte: 1.107;
- 11.05.12.361.4010.2838.3.3.90.30 – Fonte: 1.116;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

- 11.05.12.361.4010.2838.3.3.90.30 – Fonte: 1.121;
- 11.05.12.361.4010.2838.3.3.90.30 – Fonte: 3.121;
- 11.06.12.361.4006.2852.3.3.90.30 – Fonte: 1.102;

- Secretaria Municipal de obras públicas – Dep. Logística;

- 12.03.04.122.0012.2954.33.90.30 – Fonte 1.000
- 12.03.04.122.0012.2954.33.90.30 – Fonte 1.510
- 12.03.04.122.0012.2954.33.90.30 – Fonte 1.511
- 12.03.04.122.0012.2954.33.90.39 – Fonte 1.000
- 12.03.04.122.0012.2954.33.90.39 – Fonte 1.510
- 12.03.04.122.0012.2954.33.90.39 – Fonte 1.511

- Secretaria Municipal de saúde;

- 10.01.10.122.0012.2755.33.90.39 - Fonte 1.303
- 10.01.10.301.2007.2756.33.90.39 - Fonte 1.303
- 10.01.10.301.2007.2756.33.90.39 - Fonte 1.000
- 10.01.10.301.2007.4020.33.90.39 - Fonte 1.303
- 10.01.10.301.2009.2705.33.90.39 - Fonte 1.303
- 10.01.10.301.2011.2895.33.90.39 - Fonte 1.303
- 10.01.10.301.2014.2993.33.90.39 - Fonte 1.303
- 10.01.10.301.2014.4022.33.90.39 - Fonte 1.495
- 10.01.10.301.2014.4025.33.90.39 - Fonte 1.498
- 10.01.10.302.2007.4090.33.90.39 - Fonte 1.493
- 10.01.10.302.2008.4030.33.90.39 - Fonte 1.499
- 10.01.10.304.2010.2897.33.90.39 - Fonte 1.510
- 10.01.10.305.2014.4027.33.90.39 - Fonte 1.497
- 10.01.10.305.2014.4029.33.90.39 - Fonte 1.497

- 10.01.10.122.0012.2755.33.90.30 - Fonte 1.000
- 10.01.10.301.2007.2756.33.90.30 - Fonte 1.303
- 10.01.10.301.2007.2756.33.90.30 - Fonte 1.000
- 10.01.10.301.2007.4020.33.90.30 - Fonte 1.303
- 10.01.10.301.2007.4020.33.90.30 - Fonte 1.000
- 10.01.10.301.2009.2705.33.90.30 - Fonte 1.303
- 10.01.10.301.2011.2895.33.90.30 - Fonte 1.303
- 10.01.10.301.2014.2993.33.90.30 - Fonte 1.303
- 10.01.10.301.2014.4022.33.90.30 - Fonte 1.495
- 10.01.10.301.2014.4022.33.90.30 - Fonte 1.494
- 10.01.10.301.2014.4025.33.90.30 - Fonte 1.498
- 10.01.10.302.2007.4090.33.90.30 - Fonte 1.493
- 10.01.10.302.2008.4030.33.90.30 - Fonte 1.499
- 10.01.10.304.2010.2897.33.90.30 - Fonte 1.510
- 10.01.10.305.2014.4027.33.90.30 - Fonte 1.497
- 10.01.10.305.2014.4029.33.90.30 - Fonte 1.497



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.

4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 18:00 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Secretaria Municipal da Administração no Protocolo Geral, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: cpl@paranagua.pr.gov.br, cpl.paranagua@hotmail.com, neuma.beatriz@paranagua.pr.gov.br.

5.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicado por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico Municipal disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais.

5.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico – Registro de Preços, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º Lei nº 8.666/93.

6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n. 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

- d)** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e)** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f)** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g)** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h)** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i)** Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – Registro de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME”, “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.9.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.10. A comprovação de que trata o subitem 7.9, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.licitacoes-e.com.br, partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia 09 de novembro de 2018, horário de Brasília-DF.

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

9.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

9.6. As propostas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE** (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir das 10h00 horas do dia 09 de novembro de 2018, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

10.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

10.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

11.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

11.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

11.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

11.8. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

11.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.10. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br/>.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1 A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS, RUA JÚLIA DA COSTA, nº 322, CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, –
CEP: 83203-060,
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018 –
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018
(A/C: Neuma Beatriz Barcellos Valera da Silva)

13.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e globais, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (0,00), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

13.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

13.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo VI deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço com CEP, telefone/fax e pessoa de contato, Inscrição Estadual, e se possível, indicação de um endereço eletrônico (e-mail).
- b) Preços unitários e o global, por lote, na forma do subitem 14.2 deste instrumento; No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos operacionais que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, instalações, impostos, taxas, fretes, descontos, licenças, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- c) A declaração de que os itens, objeto deste procedimento licitatório serão entregues pela empresa contratada no endereço do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

- e) Prazo de execução dos serviços de acordo com o contido no Anexo I – Termo de Referência do Edital;
- f) É vedada a identificação do licitante no campo “informações adicionais” ou de qualquer outra forma no sistema eletrônico, antes da fase de lances.

13.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços escrita a ser enviada após ser declarado vencedor:

- a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta-corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;
- b) Declaração do licitante de que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.
- c) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo XI deste edital.

13.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

13.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, mediante planilha simples de composição de custos, na qual deverá estar incluído todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

13.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

13.7. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

14. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, observados os prazos para entrega do(s) produtos e as especificações técnicas definidas neste Edital.

- a) Para formulação do preço dos itens referente aos serviços de manutenção, as licitantes deverão ter um preço próprio a ser ofertado para a hora técnica/homem trabalhada, efetuando a operação de multiplicação deste valor pela quantidade estimada de horas fornecida nos serviços constantes na tabela 1 deste termo, obtendo assim o preço total em reais para os serviços de mão de obra.
- b) 4.2. Para formulação da proposta para os itens referente às peças, as licitantes deverão informar o desconto em percentual (%) ofertado.
- c) 7.2 – Os valores hora / serviço serão os seguintes:
A proponente deverá elaborar sua proposta considerando o valor máximo estabelecido:
LOTE 1 – EQUIPAMENTOS PESADOS: R\$ 176,67 (Cento e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para hora de mão de obra; desconto mínimo de 5% (Cinco por cento) sobre o valor da mão de obra.
LOTE 2 – CAMINHÃO: R\$ 171,00 (Cento e setenta e um reais), para hora de mão de obra; desconto mínimo de 5% (Cinco por cento) sobre o valor da mão de obra.
LOTE 3 – ÔNIBUS: R\$ 177,25 (Cento e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), para hora de mão de obra; desconto mínimo de 5% (Cinco por cento) sobre o valor da mão de obra.
LOTE 4 – VANS / UTILITÁRIOS: R\$ 128,00 (Cento e vinte e oito reais), para hora de mão de obra; desconto mínimo de 5% (Cinco por cento) sobre o valor da mão de obra.
LOTE 5 – AUTOMÓVEIS: R\$ 112,50 (Cento e doze reais e cinquenta centavos), para hora de mão de



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

obra; desconto mínimo de 5% (Cinco por cento) sobre o valor da mão de obra.

LOTE 6 – MOTOCICLETAS: R\$ 82,50 (Oitenta e dois reais e cinquenta centavos), para hora de mão de obra; desconto mínimo de 5% (Cinco por cento) sobre o valor da mão de obra.

- d) Os descontos sobre peças serão os seguintes:
- a) O desconto sobre peças (genuínas ou original de 1ª linha) de automóveis, motocicletas, vans/ utilitários, ônibus e caminhões, independentemente de marca, será de no mínimo 10% (dez por cento), do valor da tabela Audatex;
 - e) O desconto sobre peças (genuínas ou original de 1ª linha) de equipamentos pesados, independentemente de marca, será de no mínimo 10% (dez por cento), do valor da tabela de preço da montadora ou concessionária;

14.2. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará as propostas classificadas quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

14.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

14.5 Para efeito do disposto no subitem 14.4 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.4 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

14.6 Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

14.7 Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

14.8 O disposto nos subitens 14.4 e 14.5 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

14.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

14.12. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá;

14.13. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná e nos termos do art. 89 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.14. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.15. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.15.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.15.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas

14.15.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

14.15.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

14.15.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

14.15.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

14.15.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

14.15.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.16. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo do contido no item 14.13.

14.17. Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.18. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

14.19. Serão desclassificadas as propostas:

a) que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais proponentes;

c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

d) com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

- e) que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei;
- f) que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- g) que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas;

15. DAS AMOSTRAS

- 15.1. Não será necessária a apresentação de amostra.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

16.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

16.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

16.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

16.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

16.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

16.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

16.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou ainda cópia simples a qual será autenticada por servidor municipal mediante apresentação da via original.

16.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

16.5.1. À habilitação jurídica;

16.5.2. À qualificação econômico-financeira;

16.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

16.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

16.6. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

16.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.6.5. Comprovação de ME ou EPP;

16.6.6 Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

16.6.7. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.7. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

16.7.2 Comprovação de capital social integralizado mínimo de 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação.

16.7.3 A Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá consultar O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) através do site: www.portaltransparencia.gov.br/ceis, visando verificar se a licitante não possui restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

16.8. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

16.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

16.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

16.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

16.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

16.9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

16.9.4. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

16.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

16.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

16.12. A documentação relativa aos subitens 16.6, 16.7 e 16.8, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

16.12.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

16.13. Documentos relativos a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.13.1 Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou privado, que comprove aptidão para execução de serviços e fornecimento de peças objeto deste termo. O atestado deverá conter a identificação do signatário, o endereço e o telefone do atestador ou qualquer outra forma que possibilite o contato com o mesmo, com firma reconhecida em cartório.

16.13.2 Certificado de Disposição Final de Resíduos sólidos Contaminados (Filtros, estopas, metais, ferro, etc), emitido por empresa que possua Autorização Ambiental (anexar cópia do contrato e a Licença Ambiental da empresa coletora);

16.13.3 Certificado ou Declaração de disposição Final de Resíduos Líquidos, emitidos por empresa que possua Autorização Ambiental (anexar cópia do contrato e a licença Ambiental da empresa coletora);

16.13.4 Autorização Ambiental de Funcionamento, emitida pelo Município sede da empresa licitante, dentro do respectivo prazo de validade;

16.13.5 Alvará de Licença de localização e funcionamento, dentro do respectivo prazo de validade;

16.13.6 Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, dentro do respectivo prazo de validade;

16.13.7 Os atestados técnicos deveram ser apresentados antes da adjudicação do certame, com análise da data de validade dos mesmos.

16.14 Documentação complementar:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

16.14.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

16.14.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

16.14.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

16.14.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal.

16.14.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo VII do edital.

16.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

16.16. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

16.17. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer a Ata de Registro de Preços.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

17.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

17.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que, posteriormente, no prazo de 05 dias da data do envio, os originais deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Paranaguá, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, Paranaguá –PR. O (A) Pregoeiro (a) deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do artigo 11, XIII, do Decreto nº 445/2017.

17.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 05 (cinco) dias da data do envio.

17.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.

17.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.10. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRADO DE PREÇOS

19.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

19.1.1. O prazo estabelecido pelo item 19.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

19.1.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, assim como do contrato ou instrumento equivalente, quando cabível, será formalizada mediante notificação na forma do item 1.7. ou qualquer outro meio a critério da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

19.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições, na forma do Anexo III do presente Edital.

19.3. A pessoa que assinar a Ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19.4. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando novamente os documentos exigidos no item 16.08., assim como a documentação complementar (documentos exigidos nos itens 16.14.1. e 16.14.3. a 16.14.5.), como condição para celebração do ajuste, devendo manter as condições de habilitação no período de validade da Ata e das respectivas contratações.

19.4.1. O fornecedor também deverá apresentar todos os dados bancários da empresa, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Secretaria solicitante.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

19.5. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou ainda quando o mesmo não realizar as comprovações referidas no item anterior, a Prefeitura Municipal de Paranaguá adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os demais licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo, também, revogar a licitação.

19.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

19.7. Farão parte da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

19.8. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paranaguá a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados, não podendo transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

19.10. A revisão dos preços registrados, assim como o cancelamento do registro de preços ou da Ata respectiva, dar-se-ão em conformidade com o disposto na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo III.

19.11. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá, fundamentadamente:

a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal em processo administrativo próprio para esse fim.

20. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

20.1 Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ficando a contratada ciente do serviço a ser realizado quando da comunicação feita pela Contratante.

20.1.1 O licitante terá um prazo máximo de 03 (três) dias corridos para o início dos serviços a contar da data do recebimento da ordem de serviço ou nota de empenho.

20.2 Os serviços deverão ser executados com fornecimento de peças de reposição (originais/primeira linha). Entende-se por peças de primeira linha, para fins do objeto desse Termo, todos os componentes homologados/autorizados pela montadora para o veículo da marca, determinando que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondição ou remanufatura.

20.3 A empresa vencedora deverá dispor de instalações para o atendimento à execução dos serviços, em área compreendida dentro de um raio de 120 km (cento e vinte quilômetros) ao redor do marco, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Paranaguá/PR, referente à sede da Prefeitura Municipal de Paranaguá, com o objetivo de garantir a economicidade, rapidez e agilidade na execução dos serviços, tendo como base o custo médio dos serviços ora registrados, bem como a celeridade no atendimento.

20.4 A manutenção e fornecimentos de peças deverá ser feita em todos os veículos (automóveis, vans/utilitários, caminhões, motocicletas, ônibus e equipamentos pesados), pertencentes ao Município de Paranaguá. Todas as



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

peças substituídas deverão ser entregues à fiscalização do Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

20.5 Os veículos receberão manutenção na sede da vencedora/consignatária da ata de registro de preços.

20.6 Os serviços somente deverão ser iniciados após a autorização oficial do contratante. A contratada não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados sem prévia emissão, pela Fiscalização do Departamento de Logística da Secretaria de Obras e da correspondente Ordem de Serviço.

20.7 Os serviços e as peças serão considerados aceitos somente após o crivo oficial da contratante.

20.8 O serviço de guincho deverá atender às necessidades do Contrato.

20.9 A Contratada deverá fornecer serviços de reboque, por carro-guincho, a veículos da frota que não possam trafegar (por razão de defeitos mecânicos ou elétricos) e a veículos apreendidos que possam ou não trafegar e para Máquinas pesadas fornecer serviço de transporte através de rampa;

20.10 O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas, 7 dias por semana, devendo ser disponibilizado para a Contratante número de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para a Contratante.

20.11 O prazo máximo para atendimento de chamados será o seguinte:

a) no município de Paranaguá: 1 (uma) hora;

b) em outras regiões do Paraná: 2 (duas) horas para cada 100 km, ou fração, de distância entre a localização do veículo e Paranaguá.

20.12 A futura vencedora/consignatária da ata atenderá todas as linhas, tipos de combustíveis consumidos e a diversidade de marcas, onde teríamos – veículos leves a gasolina ou à álcool, veículos utilitários a gasolina e a diesel, veículos micro-ônibus/ônibus, veículos para carga a diesel (caminhões e ônibus entre outros), e motocicletas.

20.13 Os serviços mínimos a serem executados, podendo ser ampliado a partir da execução dos serviços: serviços de lanternagem, pintura, vidraçaria e funilaria; serviços mecânicos de motores, suspensões, câmbio, nos sistemas de direção; serviços elétricos e eletrônicos; serviços de injeção eletrônica em bomba e bicos de injeção de combustível a motor a óleo diesel, gasolina e álcool; serviços na direção hidráulica; serviços de alinhamentos e balanceamentos; serviços de estofamento, serviços de borracharia (recauchutagem, conserto de câmaras de ar e carcaças e mão de obra para substituição de pneus), serviços de lavagem e outros serviços, inclusive com possibilidade de subcontratação, que deverão ser autorizados pela fiscalização designada e cujos orçamentos serão acompanhados e autorizados expressamente.

20.14 Os veículos que forem adquiridos/doados/cedidos às Secretarias participantes deste processo, após a contratação dos serviços, integrarão também o presente Contrato desse Registro de Preços.

20.15 A empresa vencedora deverá possuir Plano de Trabalho para armazenamento, coleta e destinação do resíduo gerado pela oficina de acordo com a Legislação Ambiental aplicável.

20.16 O objeto não está limitado à frota atual descrita na RELAÇÃO DA FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ a qual poderá sofrer alterações, caso venha a ser adquirido, baixado ou terceirizado algum Equipamento. A quantidade de Veículos e Equipamentos indicada visa somente oferecer às proponentes, elemento para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se ao Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Obras Públicas que administra a manutenção da frota, o direito de alterar a distribuição da frota, adaptando-se às suas necessidades.

20.17 Os serviços deverão ser executados tomando-se por base a tabela de Tempo Padrão de Reparos do Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículos do Estado do Paraná – Sindirepa – PR ou similar, ou



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

ainda, os prazos abaixo discriminados:

ORÇAMENTO	EXECUÇÃO		
	PEQUENA MONTA	MEDIA MONTA	GRANDE MONTA
02 (dois) dias úteis	02 (dois) dias úteis	05 (cinco) dias úteis	15(quinze) dias úteis

21. INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

21.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

21.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

21.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

21.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

21.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

21.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

21.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

22. GARANTIA CONTRATUAL

20.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para providenciar a apresentação de Caução e assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

20.2 Antes da assinatura do Contrato a empresa vencedora deverá apresentar garantia correspondente a 5% (CINCO) por cento do valor total do contrato, conforme § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, cabendo à empresa optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Seguro-Garantia.

c) Fiança Bancária.

20.3 A Caução em dinheiro deverá ser efetuada sob custódia do município de Paranaguá – Paraná, através de emissão de boleto bancário pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – Paraná.

20.4 O Seguro-Garantia ou Fiança Bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

20.5 A entrega da garantia contratual escolhida pela empresa vencedora do certame, dentre as relacionadas no Art. 56 da Lei 8.666/93, será realizada na assinatura do contrato.

20.6 Devido ao grande vulto de serviços a serem executados e podendo haver riscos financeiros, na pós execução da manutenção dos veículos e especialmente dos equipamentos pesados, onde ha uma infinidade de peças englobadas a um sistema de caixas de transmissões e motores, a garantia contratual se faz necessária para que o Município não venha a ter futuros prejuízos e resguarde a execução dos serviços em garantia.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestadas, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

23.1.1. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os serviços executados não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

23.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

23.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

23.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

23.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

23.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

23.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

23.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

23.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

23.5. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

24. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

24.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

24.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

24.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

24.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

24.6. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

24.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

24.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

24.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

24.10. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

24.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

25.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

- a) For liberado o fornecedor;
- b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
- e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas neste edital .

25.1.2 - A Ata de Registro de Preços ainda poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

- a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) Caso não restem fornecedores registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento d) das obrigações previstas na Ata;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

25.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

25.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

26. DAS SANÇÕES



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

26.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

26.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal

26.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

26.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

26.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o disposto item 19.1, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 21.3;

26.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

26.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

26.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

26.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

26.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

26.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

26.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

26.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

26.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

26.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

26.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

27.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

27.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

27.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Paranaguá.

28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1 – Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e ou indiretamente aplicáveis ao objeto deste termo;

28.2 – Eximir o município de Paranaguá de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à prestação de serviços (§ 1º do art.71 da Lei 8666/93);

28.3 – Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na realização dos serviços objeto deste



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

termo, a empresa vencedora deverá dispor, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, das instalações físicas devidamente regulamentadas frente a legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, e outros pertinentes ao serviço, estabelecidas dentro do perímetro de 120 km, uma vez que os veículos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas.

28.4 – A executar os serviços discriminados com profissionais capacitados e habilitados, e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com este Município, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços;

28.5 – A reparar de imediato, danos eventualmente causados a terceiros ou ao Patrimônio Público sem ônus ou encargos para a Administração;

28.6 – A falta de qualquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

28.7 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviços a que está obrigada, sem expressa anuência da Contratante;

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

29.1 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

29.2 – O responsável pela fiscalização deste contrato será o servidor Paulo Cesar de Souza, matrícula 11.656 no Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Obras Públicas pelos telefones 41-3420-2779 e 3420-2941.

29.3 – Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

29.4 – Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar de que forma os serviços serão executados;

29.5 – Proceder aos pagamentos devidos a contratada;

29.6 – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

29.7 – Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

29.8 – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

29.9 – Após a assinatura da ata o município designará equipe para vistoria as instalações da empresa vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento da exigência referente à comprovação das condições estabelecida no item 32 e seus subitens.

30. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

30.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

30.2. O departamento de Logística da Secretaria Municipal de Obras Públicas fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

30.3. O representante legal da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

30.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

30.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

31. MEDIDAS ACAUTELADORAS

31.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

32. DA VISTORIA DAS CONDIÇÕES GERAIS

32.1 É facultado ao Município de Paranaguá fazer vistoria in loco na sede da Proponente vencedora, a fim de conferência da existência física dos equipamentos e instalações mínimas exigidas neste Edital e em seus Anexos, a qualquer tempo desde que verificada a sua necessidade.

32.2 Poderão participar empresas que estejam legalmente autorizadas a atuar dentro do ramo de atividade de manutenção de veículos e equipamentos pesados e venda de peças para veículos e equipamentos pesados;

32.3 As empresas participantes da presente licitação deverão dispor, no momento da abertura de licitação, da estrutura física, operacional, ferramental e de pessoal mínimo abaixo, visto que os veículos são de uso ininterrupto em serviços de grande demanda social, sendo as seguintes:

32.4 EQUIPAMENTOS PESADOS:

- a) Dispor de área adequada, contando oficina e administração, aptas para o atendimento administrativo e operacional;
- b) Dispor de no mínimo 06 boxes cobertos, apropriados para atendimento aos equipamentos pesados;
- c) Dispor de lavador para máquinas pesadas;
- d) Dispor de máquina de lavar peças fechadas e com água quente;
- e) Dispor de veículos para atendimento em campo;
- f) Dispor de mão de obra especializada em manutenção de equipamentos pesados, e uma equipe de manutenção com ferramental e equipamentos apropriados para atendimento na oficina e em campo;

32.5 MOTOCICLETAS, AUTOMÓVEIS, VANS/UTILITÁRIOS:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

- a) Dispor de área adequada para oficina e administração;
- b) Dispor de no mínimo 05 boxes cobertos, apropriados para atendimento as motocicletas, automóveis e vans/utilitários;
- c) Dispor de no mínimo 03 elevadores, sendo 02 elevadores com capacidade mínima de 2.500Kg, para atendimento a veículos leves e 01 elevador com capacidade mínima de 4.000Kg, para atendimento as vans/utilitários;

32.6 ÔNIBUS:

- a) Dispor de área adequada para oficina e administração;
- b) Dispor de no mínimo 05 (cinco) boxes cobertos, apropriados para atendimento a ônibus;
- c) Dispor de mecânicos especializados em manutenção de ônibus, com ferramental e equipamentos apropriados para atendimento na oficina e campo.
- d) Dispor de máquina de lavar peças fechadas e com água quente;
- e) Dispor de veículos para atendimento em campo;

32.7 CAMINHÕES:

- a) Dispor de área adequada para oficina e administração;
- b) Dispor de no mínimo 05 (cinco) boxes cobertos, apropriados para atendimento a caminhões;
- c) Dispor de mecânicos especializados em manutenção de caminhões, com ferramental e equipamentos apropriados para atendimento na oficina e campo.
- d) Dispor de máquina de lavar peças fechadas e com água quente;
- e) Dispor de veículos para atendimento em campo;

32.8 FERRAMENTAL BÁSICO:

- a) Máquina de solda, maçarico de corte, lixadeira, retifica manual, furadeira de bancada, torquimetro, medidor de pressão, carregador de baterias, esmeril de bancada, prensa móvel e fixa com capacidade mínima de 100 toneladas, guincho com capacidade mínima de 5.800 Kg para remoção de componentes dos veículos, ônibus, caminhões e equipamentos pesados;
- b) Ferramental completo para reparos em transmissão, motores diesel, sistema hidráulico, sistema de ar, sistema de arrefecimento, sistema eletrônico, sistema elétrico, lataria e pintura;

33. FRAUDE E CORRUPÇÃO

33.1 – Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- (i) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- (ii) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- (iii) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- (iv) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

33.2 – O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

33.2.1 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

33.2.1.1 - “prática obstrutiva”:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

- (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula;
- (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

33.3 – O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

34.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

34.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

34.4. No caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

34.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

34.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

34.7. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

34.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

34.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

34.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática “Licitações-e” do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.

34.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

frustrada de comunicação.

34.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

34.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.

34.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

34.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes.com.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Paranaguá, 24 de outubro de 2018

MAIKOL DO NASCIMENTO AMARANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

VANDECY SILVA DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimentos de peças de reposição (originais / primeira linha) dos veículos das secretarias pertencentes ao Município de Paranaguá, conforme relação no anexo I

1.2 O valor que será utilizado como referência para verificação dos cálculos dos custos das peças a serem substituídas a fim de **aceite do orçamento por parte da Contratante** será sobre a **Tabela AUDATEX, e para Equipamentos Pesados conforme tabela de preço da montadora ou concessionárias**, na data do orçamento, e o tempo necessário para a realização dos serviços será verificado pela **tabela de Tempo Padrão de Reparos do Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículos do Estado do Paraná – Sindirepa – PR** ou similar.

a) A Empresa AUDATEX, no Brasil possui sede em São Paulo, telefone para contato 0XX112626-1523, o endereço na web é www.audatex.com.br. A Tabela AUDATEX também está disponível nos Estados do Paraná e Santa Catarina, pelo telefone 0XX 41-3015-2180;

b) O Catálogo TEMPÁRIO pode ser adquirido no Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos – Sindirepa/PR, situado à Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 5750 Curitiba-Pr, telefone para contato 41 3388-0000.

1.4 Os valores unitários estimados neste Termo de Referência para a hora trabalhada, foram encontrados a partir da aplicação da Média Estatística dos valores informados nas cotações de preços feitas junto a empresas de manutenção especializadas em cada tipo de veículo. Para cada Lote foram feitas cotações específicas conforme a natureza do veículo. As cotações efetuadas fazem parte da instrução do processo administrativo de abertura de processo licitatório.

1.5 Os valores estimados para a manutenção Preventiva e Corretiva de veículos deste Município, foram encontrados a partir de planilha referente ao exercício de 2017/2018, (Anexo II), onde foi acrescido ao valor final, uma porcentagem de 10%, referente ao aumento da frota Municipal em 42 veículos. Esta porcentagem destina-se a manutenção corretiva e preventiva destes veículos, onde não se encontra coberto pela garantia os serviços de: Troca de pastilhas de freio, lâmpadas, correias e etc.

1.6 Os valores de serviços e aquisição de peças, foram distribuídos conforme a necessidade do Município.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – O presente certame será realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, Registro de Preços, visando o menor preço por item. A contratação pretendida tem por finalidade atender as demandas operacionais, concernente à frota de veículos do município,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

mantendo-os em perfeitas condições de uso, trafegabilidade, rendimento e segurança, assegurando que estes veículos, estejam à disposição dos serviços a qualquer tempo que forem demandados, e com isso, garantir a eficiência e eficácia na qualidade da prestação dos serviços públicos à comunidade.

2.2 – Desse modo, manter e melhorar as condições dos veículos utilizados em trabalhos ostensivos, sem onerar os custos operacionais, impulsionados pela busca de qualidade e eficiência, mostra-se que o melhor caminho a ser seguido é a terceirização para a manutenção dos mesmos.

3. DA ABRANGÊNCIA:

3.1 - Atendimento aos veículos pertencentes à frota das secretarias deste município, bem como veículos em trânsito, com fornecimento de peças e equipamentos.

4. DA PROPOSTA:

4.1. Para formulação do preço dos itens referente aos serviços de manutenção, as licitantes deverão ter um preço próprio a ser ofertado para a hora técnica/homem trabalhada, efetuando a operação de multiplicação deste valor pela quantidade estimada de horas fornecida nos serviços constantes na tabela 1 deste termo, obtendo assim o preço total em reais para os serviços de mão de obra.

4.2. Para formulação da proposta para os itens referente às peças, as licitantes deverão informar o desconto em percentual (%) ofertado.

5.-DOS EQUIPAMENTOS

5.1. – As empresas deverão visitar o local onde estão os veículos, e retirar, junto ao responsável do Setor de Transporte (assinatura e carimbo), o Atestado de Visita Técnica, no qual a empresa fica ciente dos veículos a serem efetuadas as manutenções, os atestados deverão estar dentro do envelope de Habilitação, **as empresas que não realizarem a Visita Técnica não serão desclassificadas, porém este Município compreenderá que tal empresa esta ciente do serviço que será realizado;**

6. – DA ESTIMATIVA DE PREÇO:

6.1 – O valor total máximo estimado é de **R\$ 5.021.964,12 (Cinco milhões e vinte e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos)** anual; onde R\$ 2.876.997,92 (Dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e sete



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

reais e noventa e dois centavos), destinados para peças e R\$ 2.144.966,20 (Dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), destinados para serviços.

TABELA 1:

7. DOS QUANTITATIVOS E VALORES

7.1 O quantitativo, especificações técnicas, valor unitário e valor total dos LOTES, estão relacionados na tabela 1 conforme descrito abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS ESTIMADOS A SEREM EXECUTADOS	QTD HORAS ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO POR HORA/ TRABALHA-DA (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA HORAS TRABALHA-DAS (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO RESERVADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL PARA O LOTE (R\$)
01	EQUIPAMENTOS PESADOS Hora de trabalho referente a serviço de manutenção mecânica e elétrica, com o fornecimento das peças substituídas, para os EQUIPAMENTOS PESADOS , Atendendo aos serviços relacionados:	1. Câmbio; 2. Embreagem; 3. Motor (retífica, retirada, instalação, desmontagem e montagem, etc); 4. Suspensão; 5. Direção; 6. Sistema de Freios; 7. Serviço de roda, eixos, transmissão e borracharia; 8. Sistema elétrico; 9. Sistema de alimentação compreendendo injeção eletrônica ou mecânica; 10. Caixa de mudanças e diferencial; 11. Sistema de arrefecimento; 12. A listagem não é exaustiva, devendo ser utilizada como exemplo dos serviços a serem atendidos pela empresa vencedora.	2.547,10	176,67	449.996,20	750.000,00	1.199.996,20
02	CAMINHÕES Hora de trabalho referente a serviço de manutenção mecânica e elétrica	1. Câmbio; 2. Embreagem; 3. Motor (retífica, retirada, instalação, desmontagem e montagem, etc); 4. Suspensão; 5. Direção; 6. Sistema de Freios; 7. Serviço de roda, eixos, transmissão e borracharia; 8. Sistema elétrico; 9. Sistema de ali-	1.841,6	171,00	314.913,60	409.882,40	724.796,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

	ca, com o fornecimento das peças substituídas, para CAMINHÕES , Atendendo aos serviços relacionados:	mentação compreendendo injeção eletrônica ou mecânica; 10. Caixa de mudanças e diferencial; 11. Sistema de arrefecimento; 12. A listagem não é exaustiva, devendo ser utilizada como exemplo dos serviços a serem atendidos pela empresa vencedora.					
03	ÔNIBUS Hora de trabalho referente a serviço de manutenção mecânica e elétrica, com o fornecimento das peças substituídas, para ÔNIBUS Atendendo aos serviços relacionados:	1. Câmbio; 2. Embreagem; 3. Motor (retífica, retirada, instalação, desmontagem e montagem, etc); 4. Suspensão; 5. Direção; 6. Sistema de Freios; 7. Serviço de roda, eixos, transmissão e borracharia; 8. Sistema elétrico; 9. Sistema de alimentação compreendendo injeção eletrônica ou mecânica; 10. Caixa de mudanças e diferencial; 11. Sistema de arrefecimento; 12. A listagem não é exaustiva, devendo ser utilizada como exemplo dos serviços a serem atendidos pela empresa vencedora.	4.508,10	177,25	799.060,70	718.801,76	1.517.862,46
04	UTILITÁRIOS E VANS Hora de trabalho referente a serviço de manutenção mecânica e elétrica, com o fornecimento das peças substituídas, para UTILITÁRIOS E VANS , Atendendo aos serviços relacionados:	1. Câmbio; 2. Embreagem; 3. Motor (retífica, retirada, instalação, desmontagem e montagem, etc); 4. Suspensão; 5. Direção; 6. Sistema de Freios; 7. Serviço de roda, eixos, transmissão e borracharia; 8. Sistema elétrico; 9. Sistema de alimentação compreendendo injeção eletrônica ou mecânica; 10. Caixa de mudanças e diferen-	2.429,7	128,00	311.001,60	543.564,24	854.565,84



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

		cial; 11. Sistema de arrefecimento; 12. A listagem não é exaustiva, devendo ser utilizada como exemplo dos serviços a serem atendidos pela empresa vencedora.					
05	AUTOMÓVEIS Hora de trabalho referente a serviço de manutenção mecânica e elétrica, com o fornecimento das peças substituídas, para AUTOMÓVEIS , Atendendo aos serviços relacionados:	1. Câmbio; 2. Embreagem; 3. Motor (retífica, retirada, instalação, desmontagem e montagem, etc); 4. Suspensão; 5. Direção; 6. Sistema de Freios; 7. Serviço de roda, eixos, transmissão e borracharia; 8. Sistema elétrico; 9. Sistema de alimentação compreendendo injeção eletrônica ou mecânica; 10. Caixa de mudanças e diferencial; 11. Sistema de arrefecimento; 12. A listagem não é exaustiva, devendo ser utilizada como exemplo dos serviços a serem atendidos pela empresa vencedora.	2.275,5 h	112,50	255.993,80	429.749,52	685.743,32
06	MOTOCICLETAS Hora de trabalho referente a serviço de manutenção mecânica e elétrica, com o fornecimento das peças substituídas, para MOTOCICLETAS , Atendendo aos serviços relacionados:	1. Câmbio; 2. Embreagem; 3. Motor (retífica, retirada, instalação, desmontagem e montagem, etc); 4. Suspensão; 5. Direção; 6. Sistema de Freios; 7. Serviço de roda, eixos, transmissão e borracharia; 8. Sistema elétrico; 9. Sistema de alimentação compreendendo injeção eletrônica ou mecânica; 10. Caixa de mudanças e diferencial; 11. Sistema de arrefecimento; 12. A listagem não é exaustiva, devendo ser utilizada como exemplo dos serviços a serem atendidos pela empresa vencedora.	169,7 h	82,50	14.000,30	25.000,00	39.000,30
VALOR TOTAL GERAL DOS LOTES 1,2,3,4,5 e 6							



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

	R\$ 5.021.964,12
OBSERVAÇÃO: Os valores de tempo presentes nesta tabela referem-se apenas à unidade hora não considerando as unidades minuto e segundo. a) O valor estimado reservado para substituição de peças para efeito de licitação são FIXOS , não devendo ser alterado quando da elaboração da proposta.	

Tabela 2:

**VALORES ESTIMADOS POR SECRETARIAS
SEMOP E DEMAIS SECRETARIAS**

DESCRIÇÃO	MOTOCICLETAS	AUTOMÓVEIS	VANS/UTILITÁRIOS	ÔNIBUS	CAMINHÕES	EQUIPAMENTOS PESADOS
PEÇAS	25.000,00	300.000,00	300.000,00	134.703,36	350.000,00	750.000,00
SERVIÇOS	14.000,30	169.500,00	150.000,00	51.000,00	275.000,00	449.996,20

- SEMEDI

DESCRIÇÃO	MOTOCICLETAS	AUTOMÓVEIS	VANS/UTILITÁRIOS	ÔNIBUS	CAMINHÕES	EQUIPAMENTOS PESADOS
PEÇAS	----- --	27.654,24	108.980,88	470.000,00	59.882,40	----- --
SERVIÇOS	----- --	18.430,30	72.001,60	672.000,00	39.913,60	----- --

- SEMSA

DESCRIÇÃO	MOTOCICLETAS	AUTOMÓVEIS	VANS/UTILITÁRIOS	ÔNIBUS	CAMINHÕES	EQUIPAMENTOS PESADOS
PEÇAS	----- --	102.095,28	134.583,36	114.098,40	-----	----- --
SERVIÇOS	----- --	68.063,50	89.000,00	76.060,70	-----	----- --

7.2 – Os valores hora / serviço serão os seguintes:

A proponente deverá elaborar sua proposta considerando o valor máximo estabelecido:

LOTE 1 – EQUIPAMENTOS PESADOS: R\$ 176,67 (Cento e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para hora de mão de obra; desconto mínimo de 5% (Cinco por cento) sobre o valor da mão de obra.

LOTE 2 – MOTOCICLETAS: R\$ 82,50 (Oitenta e dois reais e cinquenta centavos), para hora de mão de obra; desconto mínimo de 5% (Cinco por cento) sobre o valor da mão de obra.

LOTE 3 – AUTOMÓVEIS: R\$ 112,50 (Cento e doze reais e cinquenta centavos), para hora de mão de obra; desconto mínimo de 5% (Cinco por cento) sobre o



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

valor da mão de obra.

LOTE 4 – VANS / UTILITÁRIOS: R\$ 128,00 (Cento e vinte e oito reais), para hora de mão de obra; desconto mínimo de 5% (Cinco por cento) sobre o valor da mão de obra.

LOTE 5 – ÔNIBUS: R\$ 177,25 (Cento e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), para hora de mão de obra; desconto mínimo de 5% (Cinco por cento) sobre o valor da mão de obra.

LOTE 6 – CAMINHÃO: R\$ 171,00 (Cento e setenta e um reais), para hora de mão de obra; desconto mínimo de 5% (Cinco por cento) sobre o valor da mão de obra.

7.3 – Os descontos sobre peças serão os seguintes:

a) O desconto sobre peças (genuínas ou original de 1ª linha) de automóveis, motocicletas, vans/ utilitários, ônibus e caminhões, independentemente de marca, será de no mínimo **10% (dez por cento)**, do valor da tabela Audatex;

b) O desconto sobre peças (genuínas ou original de 1ª linha) de equipamentos pesados, independentemente de marca, será de no mínimo **10% (dez por cento)**, do valor da tabela de preço da montadora ou concessionária;

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 – Os recursos decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta das Rubricas:

- Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral;

- 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.39 – Fonte: 1.103;
- 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.39 – Fonte: 1.104;
- 11.01.12.361.4010.2594.3.3.90.39 – Fonte: 1.103;
- 11.01.12.361.4010.2594.3.3.90.39 – Fonte: 1.104;
- 11.03.12.361.4006.2857.3.3.90.39 – Fonte: 1.103;
- 11.03.12.365.4007.2829.3.3.90.39 – Fonte: 1.103;
- 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.39 – Fonte: 1.103;
- 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.39 – Fonte: 1.104;
- 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.39 – Fonte: 1.107;
- 11.04.12.361.4006.2858.3.3.90.39 – Fonte: 1.104;
- 11.04.12.365.4007.2821.3.3.90.39 – Fonte: 1.104;
- 11.05.12.361.4010.2838.3.3.90.39 – Fonte: 1.107;
- 11.05.12.361.4010.2838.3.3.90.39 – Fonte: 1.116;
- 11.06.12.361.4006.2852.3.3.90.39 – Fonte: 1.102;
- 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.30 – Fonte: 1.103;
- 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.30 – Fonte: 1.104;
- 11.01.12.361.4010.2594.3.3.90.30 – Fonte: 1.000;
- 11.01.12.361.4010.2594.3.3.90.30 – Fonte: 1.103;
- 11.01.12.367.4008.2832.3.3.90.30 – Fonte: 1.104;
- 11.02.12.361.4010.2672.3.3.90.30 – Fonte: 1.104;
- 11.03.12.361.4006.2857.3.3.90.30 – Fonte: 1.103;
- 11.03.12.365.4007.2829.3.3.90.30 – Fonte: 1.103;
- 11.03.12.365.4007.2829.3.3.90.30 – Fonte: 1.107;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

- 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.30 – Fonte: 1.103;
- 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.30 – Fonte: 1.104;
- 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.30 – Fonte: 1.107;
- 11.04.12.361.4006.2858.3.3.90.30 – Fonte: 1.104;
- 11.04.12.365.4007.2821.3.3.90.30 – Fonte: 1.104;
- 11.05.12.361.4010.2838.3.3.90.30 – Fonte: 1.107;
- 11.05.12.361.4010.2838.3.3.90.30 – Fonte: 1.116;
- 11.05.12.361.4010.2838.3.3.90.30 – Fonte: 1.121;
- 11.05.12.361.4010.2838.3.3.90.30 – Fonte: 3.121;
- 11.06.12.361.4006.2852.3.3.90.30 – Fonte: 1.102;

- Secretaria Municipal de obras públicas – Dep. Logística;

- 12.03.04.122.0012.2954.33.90.30 – Fonte 1.000
- 12.03.04.122.0012.2954.33.90.30 – Fonte 1.510
- 12.03.04.122.0012.2954.33.90.30 – Fonte 1.511
- 12.03.04.122.0012.2954.33.90.39 – Fonte 1.000
- 12.03.04.122.0012.2954.33.90.39 – Fonte 1.510
- 12.03.04.122.0012.2954.33.90.39 – Fonte 1.511

- Secretaria Municipal de saúde;

- 10.01.10.122.0012.2755.33.90.39 - Fonte 1.303
- 10.01.10.301.2007.2756.33.90.39 - Fonte 1.303
- 10.01.10.301.2007.2756.33.90.39 - Fonte 1.000
- 10.01.10.301.2007.4020.33.90.39 - Fonte 1.303
- 10.01.10.301.2009.2705.33.90.39 - Fonte 1.303
- 10.01.10.301.2011.2895.33.90.39 - Fonte 1.303
- 10.01.10.301.2014.2993.33.90.39 - Fonte 1.303
- 10.01.10.301.2014.4022.33.90.39 - Fonte 1.495
- 10.01.10.301.2014.4025.33.90.39 - Fonte 1.498
- 10.01.10.302.2007.4090.33.90.39 - Fonte 1.493
- 10.01.10.302.2008.4030.33.90.39 - Fonte 1.499
- 10.01.10.304.2010.2897.33.90.39 - Fonte 1.510
- 10.01.10.305.2014.4027.33.90.39 - Fonte 1.497
- 10.01.10.305.2014.4029.33.90.39 - Fonte 1.497

- 10.01.10.122.0012.2755.33.90.30 - Fonte 1.000
- 10.01.10.301.2007.2756.33.90.30 - Fonte 1.303
- 10.01.10.301.2007.2756.33.90.30 - Fonte 1.000
- 10.01.10.301.2007.4020.33.90.30 - Fonte 1.303
- 10.01.10.301.2007.4020.33.90.30 - Fonte 1.000
- 10.01.10.301.2009.2705.33.90.30 - Fonte 1.303
- 10.01.10.301.2011.2895.33.90.30 - Fonte 1.303
- 10.01.10.301.2014.2993.33.90.30 - Fonte 1.303
- 10.01.10.301.2014.4022.33.90.30 - Fonte 1.495
- 10.01.10.301.2014.4022.33.90.30 - Fonte 1.494
- 10.01.10.301.2014.4025.33.90.30 - Fonte 1.498



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

10.01.10.302.2007.4090.33.90.30 - Fonte 1.493
10.01.10.302.2008.4030.33.90.30 - Fonte 1.499
10.01.10.304.2010.2897.33.90.30 - Fonte 1.510
10.01.10.305.2014.4027.33.90.30 - Fonte 1.497
10.01.10.305.2014.4029.33.90.30 - Fonte 1.497

9 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 – Os serviços deverão ser executados com fornecimento de peças de reposição (originais/primeira linha). Entende-se por peças de primeira linha, para fins do objeto desse Termo, todos os componentes homologados/autorizados pela montadora para o veículo da marca, determinando que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

9.2– A empresa vencedora deverá dispor de instalações para o atendimento à execução dos serviços, em área compreendida dentro de um raio de 120 km (cento e vinte quilômetros) ao redor do marco, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Paranaguá/PR, referente à sede da Prefeitura Municipal de Paranaguá, com o objetivo de garantir a economicidade, rapidez e agilidade na execução dos serviços, tendo como base o custo médio dos serviços ora registrados, bem como a celeridade no atendimento.

9.3– A manutenção e fornecimentos de peças deverá ser feita em todos os veículos (automóveis, vans/utilitários, caminhões, motocicletas, ônibus e equipamentos pesados), pertencentes ao Município de Paranaguá. Todas as peças substituídas deverão ser entregues à fiscalização do Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

9.4 –Os veículos receberão manutenção na sede da vencedora/consignatária da ata de registro de preços.

9.5 -Os serviços somente deverão ser iniciados após a autorização oficial do contratante. A contratada não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados sem prévia emissão, pela Fiscalização do Departamento de Logística da Secretaria de Obras e da correspondente Ordem de Serviço.

9.6-Os serviços e as peças serão considerados aceitos somente após o crivo oficial da contratante.

9.7-O serviço de guincho deverá atender às necessidades do Contrato.

9.7.1 - A Contratada deverá fornecer serviços de reboque, por carro-guincho, a veículos da frota que não possam trafegar (por razão de defeitos mecânicos ou elétricos) e a veículos apreendidos que possam ou não trafegar e para Maquinas pesadas fornecer serviço de transporte através de rampa;

9.7.2 - O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas, 7 dias por semana, devendo ser disponibilizado para a Contratante número de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para a Contratante.

9.7.3 - O prazo máximo para atendimento de chamados será o seguinte:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

- a) no município de Paranaguá: 1 (uma) hora;
- b) em outras regiões do Paraná: 2 (duas) horas para cada 100 km, ou fração, de distância entre a localização do veículo e Paranaguá.

9.8- A futura vencedora/consignatária da ata atenderá todas as linhas, tipos de combustíveis consumidos e a diversidade de marcas, onde teríamos – veículos leves a gasolina ou à álcool, veículos utilitários a gasolina e a diesel, veículos micro-ônibus/ônibus, veículos para carga a diesel (caminhões e ônibus entre outros), e motocicletas.

9.9- Os serviços mínimos a serem executados, podendo ser ampliado a partir da execução dos serviços: serviços de lanternagem, pintura, vidraçaria e funilaria; serviços mecânicos de motores, suspensões, câmbio, nos sistemas de direção; serviços elétricos e eletrônicos; serviços de injeção eletrônica em bomba e bicos de injeção de combustível a motor a óleo diesel, gasolina e álcool; serviços na direção hidráulica; serviços de alinhamentos e balanceamentos; serviços de estofamento, serviços de borracharia (recauchutagem, conserto de câmaras de ar e carcaças e mão de obra para substituição de pneus), serviços de lavagem e outros serviços, inclusive com possibilidade de subcontratação, que deverão ser autorizados pela fiscalização designada e cujos orçamentos serão acompanhados e autorizados expressamente.

9.10- Os veículos que forem adquiridos/doados/cedidos às Secretarias participantes deste processo, após a contratação dos serviços, integrarão também o presente Contrato desse Registro de Preços.

9.11- A empresa vencedora deverá possuir Plano de Trabalho para armazenamento, coleta e destinação do resíduo gerado pela oficina de acordo com a Legislação Ambiental aplicável.

9.12 O objeto não está limitado à frota atual descrita na RELAÇÃO DA FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ a qual poderá sofrer alterações, caso venha a ser adquirido, baixado ou terceirizado algum Equipamento. A quantidade de Veículos e Equipamentos indicada visa somente oferecer às proponentes, elemento para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se ao Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Obras Públicas que administra a manutenção da frota, o direito de alterar a distribuição da frota, adaptando-se às suas necessidades.

9.13 Os serviços deverão ser executados tomando-se por base a tabela de Tempo Padrão de Reparos do Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículos do Estado do Paraná – Sindirepa – PR ou similar, ou ainda, os prazos abaixo discriminados:

ORÇAMENTO	EXECUÇÃO		
	PEQUENA MONTA	MEDIA MONTA	GRANDE MONTA
02 (dois) dias úteis	02 (dois) dias úteis	05 (cinco) dias úteis	15(quinze) dias úteis

10 – DOS PRAZOS:

O licitante terá um prazo máximo de 03 (três) dias corridos para o início dos serviços a contar da data do recebimento da ordem de serviço ou nota de empenho



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – Poderão participar empresas que estejam legalmente autorizadas a atuar dentro do ramo de atividade de manutenção de veículos e equipamentos pesados e venda de peças para veículos e equipamentos pesados;

11.2 – As empresas participantes da presente licitação deverão dispor, no momento da abertura de licitação, da estrutura física, operacional, ferramental e de pessoal mínimo abaixo, visto que os veículos são de uso ininterrupto em serviços de grande demanda social, sendo as seguintes:

11.2.1 – EQUIPAMENTOS PESADOS:

- a) Dispor de área adequada, contando oficina e administração, aptas para o atendimento administrativo e operacional;
- b) Dispor de no mínimo 06 boxes cobertos, apropriados para atendimento aos equipamentos pesados;
- c) Dispor de lavador para máquinas pesadas;
- d) Dispor de máquina de lavar peças fechadas e com água quente;
- e) Dispor de veículos para atendimento em campo;
- f) Dispor de mão de obra especializada em manutenção de equipamentos pesados, e uma equipe de manutenção com ferramental e equipamentos apropriados para atendimento na oficina e em campo;

11.2.2 – MOTOCICLETAS, AUTOMÓVEIS, VANS/UTILITÁRIOS:

- a) Dispor de área adequada para oficina e administração;
- b) Dispor de no mínimo 05 boxes cobertos, apropriados para atendimento as motocicletas, automóveis e vans/utilitários;
- c) Dispor de no mínimo 03 elevadores, sendo 02 elevadores com capacidade mínima de 2.500Kg, para atendimento a veículos leves e 01 elevador com capacidade mínima de 4.000Kg, para atendimento as vans/utilitários;

11.2.3 – ÔNIBUS:

- a) Dispor de área adequada para oficina e administração;
- b) Dispor de no mínimo 05 (cinco) boxes cobertos, apropriados para atendimento a ônibus;
- c) Dispor de mecânicos especializados em manutenção de ônibus, com ferramental e equipamentos apropriados para atendimento na oficina e campo.
- d) Dispor de máquina de lavar peças fechadas e com água quente;
- e) Dispor de veículos para atendimento em campo;

11.2.4 – CAMINHÕES:

- a) Dispor de área adequada para oficina e administração;
- b) Dispor de no mínimo 05 (cinco) boxes cobertos, apropriados para atendimento a caminhões;
- c) Dispor de mecânicos especializados em manutenção de caminhões, com ferramental e equipamentos apropriados para atendimento na oficina e campo.
- d) Dispor de máquina de lavar peças fechadas e com água quente;
- e) Dispor de veículos para atendimento em campo;

11.2.5 – FERRAMENTAL BÁSICO:

- a) Máquina de solda, maçarico de corte, lixadeira, retifica manual, furadeira de bancada, torquimetro, medidor de pressão, carregador de baterias, esmeril de bancada, prensa



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

móvel e fixa com capacidade mínima de 100 toneladas, guincho com capacidade mínima de 5.800 Kg para remoção de componentes dos veículos, ônibus, caminhões e equipamentos pesados;

b) Ferramental completo para reparos em transmissão, motores diesel, sistema hidráulico, sistema de ar, sistema de arrefecimento, sistema eletrônico, sistema elétrico, lataria e pintura;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1 – Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e ou indiretamente aplicáveis ao objeto deste termo;

12.2 - Eximir o município de Paranaguá de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à prestação de serviços (§ 1º do art.71 da Lei 8666/93);

12.3 - Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na realização dos serviços objeto deste termo, a empresa vencedora deverá dispor, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, das instalações físicas devidamente regulamentadas frente a legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, e outros pertinentes ao serviço, estabelecidas dentro do perímetro de 120 km, uma vez que os veículos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas.

12.4 - A executar os serviços discriminados com profissionais capacitados e habilitados, e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com este Município, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços;

12.5 – A reparar de imediato, danos eventualmente causados a terceiros ou ao Patrimônio Público sem ônus ou encargos para a Administração;

12.6 – A falta de qualquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

12.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviços a que está obrigada, sem expressa anuência da Contratante;

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

13.1 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

13.2 – O responsável pela fiscalização deste contrato será o servidor Paulo Cesar de Souza, matrícula 11.656 no Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Obras



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

Públicas pelos telefones 41-3420-2779 e 3420-2941.

13.3 - Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

13.4 - Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar de que forma os serviços serão executados;

13.5 - Proceder aos pagamentos devidos a contratada;

13.6 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

13.7 - Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

13.8 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

13.9 - Após a assinatura da ata o município designará equipe para vistoria as instalações da empresa vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento da exigência referente à comprovação das condições estabelecida no item 11 e seus subitens.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

14.1 Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

15.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 746/2013, de modo que não se considerará entregue o material, e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;

15.2 O departamento de Logística da Secretaria Municipal de Obras Públicas fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades

15.3 O representante da Contratante devesse ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

15.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

17.1 Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou privado, que comprove aptidão para execução de serviços e fornecimento de peças objeto deste termo. O atestado deverá conter a identificação do signatário, o endereço e o telefone do atestador ou qualquer outra forma que possibilite o contato com o mesmo, com firma reconhecida em cartório.

17.2 Certificado de Disposição Final de Resíduos sólidos Contaminados (Filtros, estopas, metais, ferro, etc), emitido por empresa que possua Autorização Ambiental (anexar cópia do contrato e a Licença Ambiental da empresa coletora);

17.3 Certificado ou Declaração de disposição Final de Resíduos Líquidos, emitidos por empresa que possua Autorização Ambiental (anexar cópia do contrato e a licença Ambiental da empresa coletora);

17.4 Autorização Ambiental de Funcionamento, emitida pelo Município sede da empresa licitante, dentro do respectivo prazo de validade;

17.5 Alvará de Licença de localização e funcionamento, dentro do respectivo prazo de validade;

17.6 Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, dentro do respectivo prazo de validade;

17.7 Os atestados técnicos deveram ser apresentados antes da adjudicação do certame, com análise da data de validade dos mesmos.

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

18.1 Certidão negativa de Falência, Concordata, do cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente;

18.2 Comprovação de capital social integralizando mínimo de 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação.

19. DO LOCAL DE RETIRADA, ENTREGA E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO.

19.1 O endereço para a retirada dos veículos e equipamentos será no Departamento de Logística da secretaria Municipal de Obras Públicas, sito a Rua Xavier da Silva, 1.111 no bairro Lebron, Município de Paranaguá, Estado do Paraná, telefone: (41) 3420-2779, quando não houver a necessidade de atendimento em área compreendida dentro de um



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

raio de 120 Km (Cento e vinte quilômetros) ao redor do Marco, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Paranaguá/PR.

19.2 O endereço para entrega dos veículos e equipamentos será no departamento de Logística da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Sito a Rua Xavier da Silva, 1.111 no bairro Leblon, Município de Paranaguá, Estado do Paraná, telefone: (41) 3420-2779.

19.3 A entrega deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00hrs às 11:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs, devendo a contratada agendar a entrega com antecedência mínima de 02 (Duas) horas através do telefone (41) 3420-2779.

19.4 Os servidores responsáveis pelo recebimento dos produtos na Secretaria Municipal de Obras Públicas, serão os servidores municipais aqui nominados: Paulo Cesar de Souza Matric. 11.656

20. DA GARANTIA CONTRATUAL.

20.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para providenciar a apresentação de Caução e assinatura do contrato .

20.2 Antes da assinatura do Contrato a empresa vencedora deverá apresentar garantia correspondente a 5% (CINCO) por cento do valor total do contrato, conforme § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, cabendo à empresa optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Seguro-Garantia.

c) Fiança Bancária.

20.3 A Caução em dinheiro deverá ser efetuada sob custódia do município de Paranaguá – Paraná, através de emissão de boleto bancário pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – Paraná.

20.4 O Seguro-Garantia ou Fiança Bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

20.5 A entrega da garantia contratual escolhida pela empresa vencedora do certame, dentre as relacionadas no Art. 56 da Lei 8.666/93, será realizada na assinatura do contrato.

20.6 Devido o grande vulto de serviços a serem executados e podendo haver riscos financeiros, na pós execução da manutenção dos veículos e especialmente dos equipamentos pesados, onde ha uma infinidade de peças englobadas a um sistema de caixas de transmissões e motores, a garantia contratual se faz necessária para que o Município não venha a ter futuros prejuízos e resguarde a execução dos serviços **em garantia.**



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

21. DA VIGÊNCIA.

21.1 Da vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei, a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;

21.2 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;

21.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a contratada direito a qualquer espécie de indenização;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

ANEXO II

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

BID

ESP/TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	RENAVAN
UTILITÁRIO	RENAULT	DUSTER DINAMIQUE 1.6 4X2	PYC-2198	1.091.276.592

FUMCUL

ESP/TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	RENAVAN
VEÍCULO	RENAULT	SANDERO EXP 1.6	QOI-2823	01150568833

FUNREBOM

ESP/TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	RENAVAN
PICK-UP	MITSUBISHI	L-200 4X4 GL	APE-6192	933.009.348
CAMIONETA	FORD	CARGO/1622	AHK-4590	686.054.113
AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	AQU-9725	116.686.782
AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	ATD-7993	253.668.069
PICK-UP	GM	MONTANA	AMH-6705	841.795.150
AUTOMÓVEL	RENALT	LOGAN EXP. 1.6	AUF-8326	337.266.000
AUTOMÓVEL	VW	GOL-G-4 1.0	AUF-7254	336.109.598
AUTOMÓVEL	VW	GOL-G-4 1.0	AUF-7255	336.107.838
MOTOCICLETA	HONDA	XR250 TORNADO	AMB-5368	836.265.483
MOTOCICLETA	HONDA	XR250 TORNADO	AMB-5374	836.263.006
MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS ES	APM-3052	943.115.507

GABINETE

ESP/TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	RENAVAN
AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	ASE-3308	192.172.115

GAPRE

ESP/TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	RENAVAN
UTILITÁRIO	GM	BLAZER LTZ 4D4	AXI-2788	566.047.640
UTILITÁRIO	GM	SPIN 1.8 L MT	BAA-9903	1.067.518.140
AUTOMÓVEL	HONDA	CIVIC LXS	ARP-7844	158.590.260
AUTOMÓVEL	VW	POLO SEDAN 2.0 COMFORT	AUL-3915	347.878.601
PICK-UP	VW	SAVEIRO CS	AXG-1051	556.418.654

SEMTRA

ESP/TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	RENAVAN
AUTOMÓVEL	CHERY	CELLER HATCH	BCF- 1039	01152527670

SEMAPA

ESP/TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	RENAVAN
FURGÃO	AGRALE	6000 D	AON-6742	912.121.955
BASCULANTE	INTERNATION.	DURASTAR 4400 EURO V 4X4	AZI-1720	1.036.661.277
BASCULANTE	FORD	CARGO 2629E 6X4	BAH-7339	1.077.674.535
BASCULANTE	FORD	CARGO 816 S	BBF-5133	1.113.044.915
UTILITÁRIO	REN/MASTER	FURGÃO L2H2	BAR-6625	01093236750
AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.0 GIV	AYA-7263	1.000.203.082



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

AUTOMÓVEL	GM	MONTANA 1.4 8V	AZZ-9593	1.066.455.110
RETROESCAVADEIRA	RANDON	4X4 TURBO RK 406B	RE-07	-
PICK-UP	VW	SAVEIRO CS	AXF-6532	556.415.205
PICK-UP	VW	SAVEIRO CS	AXF-6498	556.417003
TRATOR	FORD	DB 314 C	T-16	-
TRATOR	SOLIS	TRAÇÃO 4X4	T-18	-
AUTOMÓVEL	VW	UP TAKE MA	BAU-3343	1.096.658.248
UTILITÁRIO	FIAT	TORO	FZM-8805	01152370984

SEMAS

ESP/TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	RENAVAN
FURGÃO	FIAT	DUCATO-MINIBUS	AVB-3478	453.897.649
FURGÃO	FIAT	DUCATO MAX CARGO	BAX-4185	1.102.809.125
CAMIONETA/ FURGÃO	FIAT	DOBLO/CARGO 1.4	ATG-9112	258.751.908
AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6 GIV	AZE-2471	1.031.970.999
AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6 GIV	AZJ-8476	1.040.759.456
AUTOMÓVEL	VW	GOL TL MBV	BBB-9261	1108029512
UTILITÁRIO	VW	VW/KOMBI	AQZ-1764	125.096.380
UTILITÁRIO	VW	VW/KOMBI	AWQ-0614	525.469.494
AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16	AWH-6903	491.024.835
AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16	AWH-6904	491.022.140
AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16	AXF-8147	558.050.352
PICK-UP	VW	SAVEIRO CS	AXF-3169	556.421.248
AUTOMÓVEL	CHERY	CELLER	BCC-2566	1150511300
AUTOMÓVEL	CHERY	CELLER	BCC-2565	1150493744

SEMEDI

ESP/TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	RENAVAN
CARROCERIA	MBB	1215 C	AJC-4246	774.909.056
FURGÃO	MBB	1215 C	AJC-4237	774.909.986
UTILITÁRIO	VW	VW/KOMBI	AXF-7817	556.410.831
MICROONIBUS	PEUGEOT	BOXER 350LH	AOP-9536	909.604.517
MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE W9	AVW-4434	483.036.552
MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8 EM	AXQ-0545	588.808.512
MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8 EM	AXQ-0546	588.806.285
MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8 EM	AXQ-0547	588.799.912
MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8 L	AYA-8945	994.034.091
MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8 L	AYA-8891	994.038.160
MICROONIBUS	CITROEN	JUMPER M33	AXZ-1056	992.310.245
MICROONIBUS	CITROEN	JUMPER M33	AXZ-1058	992.309.387
MICROONIBUS	IVECO	CITY CLASS 70C17	AYX-2869	1.022.504.905
MICROONIBUS	IVECO	CITY CLASS 70C17	AYX-2870	1.022.517.683
MICROONIBUS	CITROEN	JUMPER JAEDI	AZG-5427	1.034.960.960
MICROONIBUS	CITROEN	JUMPER JAEDI	AZG-5428	1.034.970.043
MICROONIBUS	IVECO	CITY CLASS 70C17	AZW-9766	1.061.040.698
MICROONIBUS	IVECO	CITY CLASS 70C17	AZW-9767	1.061.043.913
MICROONIBUS	IVECO	GRANCLASS 150S21E	BBD-8968	1.109.566.368



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

MICROONIBUS	IVECO	GRANCLASS 150S21E	BBD-7017	1.110.208.224
MICROONIBUS	IVECO	GRANCLASS 150S21E	BBF-1588	1.112.237.400
MICROONIBUS	IVECO	GRANCLASS 150S21E	BBF-5970	1.112.239.631
MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE DW9 ON	BCA-5287	1.148.031.836
MICROONIBUS	RENALT	MASTER 2.5 DCI 115CV 16/19L	BCC-4039	1.150.457.420
AUTOMÓVEL	GM	MONTANA 1.4 8V	AZA-9423	1.027.815.00
ONIBUS CONVENCIONAL	MARCOPOLO	VOLARE W8	AON-3534	908.848.277
ONIBUS CONVENCIONAL	MARCOPOLO	VOLARE W8	AON-3539	908.850.611
ONIBUS CONVENCIONAL	MARCOPOLO	VOLARE W9	APL-9072	908.849.575
ONIBUS CONVENCIONAL	MARCOPOLO	VOLARE W8	ARQ-4037	157.593.673
ONIBUS CONVENCIONAL	MARCOPOLO	VW/15.190	AXY-2876	656.280.883
ONIBUS CONVENCIONAL	MARCOPOLO	VW/15.190	AXY-2877	656.271.060
ONIBUS CONVENCIONAL	MARCOPOLO	VW/15.190	AXY-2962	683.502.484
ONIBUS CONVENCIONAL	VOLKSWAGEM	VW/15.190	AXG-2559	558.389.643
ONIBUS CONVENCIONAL	AGRALE/MASC	GRANMINI	AZM-2416	1.043.972.460
ONIBUS CONVENCIONAL	MARCOPOLO	VOLARE W-L EO	BCA-3548	1.148.027.758
ONIBUS CONVENCIONAL	MARCOPOLO	VOLARE W-L EO	BCA-6286	1.148.507.695
ONIBUS CONVENCIONAL	MARCOPOLO	VOLARE W-L EO	BCA-6296	1.148.498.564
ONIBUS CONVENCIONAL	MARCOPOLO	VOLARE W-L EO	BCA-6289	1.148.500.542
ONIBUS CONVENCIONAL	MARCOPOLO	VOLARE W-L EO	BCA-6294	1.148.506.567
AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16	AXG-2971	558.060.668
AUTOMÓVEL	VW	UP TAKE MA	AZA-4437	1.027.215.014
AUTOMÓVEL	VW	UP TAKE MA	AZA-4438	1.027.410.038

SEMFA

ESP/TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	RENAVAN
AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6 GIV	AZD-4858	1.031.147.184

SEMMA

ESP/TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	RENAVAN
AMBULÂNCIA	RENAULT	MASTER	BBD-7034	1.109.482.229
FURGÃO	FORD	CARGO/1317 E	AUE-1318	333.446.054
AUTOMÓVEL	FIAT	PICK-UP/STRADA	AON-3419	908.847.122
AUTOMÓVEL	FIAT	UN MILLE ECONOMY	ATD-8853	253.665.540
COLETOR	FORD	CARGO/1317 E	ASD-8776	191.488.763
COLETOR	FORD	CARGO/1319 E	AVS-8204	477.434.355
COLETOR	FORD	CARGO/1317 E	ASD-9784	191.255.750
MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE W9C ON	BCA-5284	1.148.030.139



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 TITAN ES	AOR-4833	915.030.675
AUTOMÓVEL	GM	MONTANA 1.4 8V	AZA-9422	1.027.839.891
AUTOMÓVEL	GM	MONTANA 1.4 8V	AZV-8101	1.059.806.301
ONIBUS CONVENCIONAL	MARCOPOLO	GRAN MICRO	ATU-5578	308.533.950
CARREGADEIRA	CAT	930H	P-04	
CARREGADEIRA	CAT	930R	P-09	
CARREGADEIRA	CAT	924F	P-13	
AUTOMÓVEL	VW	SPACE FOX	APC-8783	932.117.635
PICK-UP	VW	SAVEIRO CS	AWZ-7741	543.381.579
TRATOR	VALMET	785 FA	T-10	
AUTOMÓVEL	VW	UP TAKE MCV	BBK-6563	1.121.867.895
ROÇADEIRA	MECÂNICA	BOBCAT S130		AO1902645

*** VEÍCULO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE COM BLOQUEIO ADMINISTRATIVO,
AGUARDANDO LIBERAÇÃO DO INMETRO.**

AUTOMÓVEL	VW	VW/KOMBI	AXF-3168	556.412.630
-----------	----	----------	----------	-------------

SEMOP

ESP/TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	RENAVAN
BASCULANTE	MBB	L 1620	AHM-7529	688.525.318
BASCULANTE	INTERNAC.	DURA STAR 4400 EURO V 6X4	AZI-1721	1.036.661.986
BASCULANTE	INTERNAC.	DURA STAR 4400 EURO V 6X4	AZI-1724	1.036.662.672
BASCULANTE	INTERNAC.	DURA STAR 4400 EURO V 6X4	AZI-1813	1.036.663.253
BASCULANTE	FORD	CARGO 2629E 6X4	BAH-7345	1.077.441.093
BASCULANTE	FORD	CARGO 2629E 6X4	BAH-7350	1.077.445.102
BASCULANTE	FORD	CARGO 2629E 6X4	BAH-7348	1.077.443.398
BASCULANTE	FORD	CARGO 2629E 6X4	BAH-7341	1.077.671.242
BASCULANTE	FORD	CARGO 2629E 6X4	BAH-7338	1.077.673.199
BASCULANTE	FORD	CARGO 2629E 6X4	BAH-7342	1.077.741.364
BASCULANTE	FORD	CARGO 2629E 6X4	BAL-3896	1.083.538.222
BASCULANTE	FORD	CARGO 2629E 6X4	BAL-3891	1.083.535.215
CARROCERIA	IVECO	DAILY 3513	ANY-3071	889.072.949
CARROCERIA	IVECO	VERTIS 130V19	AZG-9305	1.034.777.669
CAVALO MECÂNICO	FORD	1933 4X2	BBF-7567	1.112.766.666
AUTOMÓVEL	GM	CORSA SEDAN	AMT-6803	855.476.281
AUTOMÓVEL	CHERY	CELER 1.5 HB ACT	BCA-1784	1.147.199.784
AUTOMÓVEL	CHERY	CELER 1.5 HB ACT	BCA-1787	1.147.199.318
AUTOMÓVEL	CHERY	CELER 1.5 HB ACT	BCA-5681	1.147.198.451
ESPARGIDOR	IVECO	VERTIS 130V19	AZP-4467	1.047.016.440
ESCAVADEIRA HIDRÁUL.	SDLG	LG6150E	EH-01	-
AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	ASE-9960	192.881.809
AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6	ALK-5426	818.214.481
AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6 NOVO GOL	AZJ-8475	1.040.781.303



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6 GIV	AZJ-8478	1.040.784.892
AUTOMÓVEL	VW	PARATI 1.6	ASX-2209	224.225.928
UTILITÁRIO	VW	AMAROK CD 4X4	AZU-5934	1.057.242.486
UTILITÁRIO	VW	AMAROK CD 4X4	AZV-9856	1.060.280.776
UTILITÁRIO	VW	AMAROK CD 4X4	AZW-9830	1.061.936.730
UTILITÁRIO	VW	VW/KOMBI	AOZ-3677	927.556.936
UTILITÁRIO	VW	VW/KOMBI	APK-9381	941.260.500
AUTOMÓVEL	VW	SPACE FOX	APC-8784	932.117.775
MOTONIVELADORA	CAT	120B	M-04	
MOTONIVELADORA	CAT	120B	M-06	
MOTONIVELADORA	HWB	205	M-07	-
MOTONIVELADORA	CAT	140B	M-08	-
MOTONIVELADORA	YTO	MG1217A	M-09	-
MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE	ALR-9365	821.178.164
AUTOMÓVEL	GM	MONTANA 1.4 8V	AZO-8807	1.048.262.950
AUTOMÓVEL	GM	MONTANA 1.4 8V	AZU-4682	1.057.461.587
CARREGADEIRA	CAT	930H	P-05	-
CARREGADEIRA	CAT	930R	P-10	-
CARREGADEIRA	CASE	W20E	P-14	-
CARREGADEIRA	MICHIGAN	-	P-15	-
CARREGADEIRA	MICHIGAN	-	P-16	-
CARREGADEIRA	KOMATSU	WA200-6	P-17	-
CARREGADEIRA	KOMATSU	WA200-6	P-18	-
CARREGADEIRA	KOMATSU	WA200-6	P-19	-
CARREGADEIRA	KOMATSU	WA200-6	P-20	-
CARREGADEIRA	KOMATSU	WA200-6	P-21	-
CARREGADEIRA	KOMATSU	WA200-6	P-22	-
ROLO ACABADOR	MB	TT 8000	RV-04	-
ROLO VIBRO	MULLER	VT8	RV-05	-
ROLO VIBRO	DINAPAC	CA-15	RV-06	-
ROLO VIBRO	DINAPAC	CA-15	RV-09	-
ROLO COMPACTADOR	MULLER	VAP55 A	RV-10	-
ROLO COMPACTADOR	MULLER	VAP55 A	RV-11	-
RETROESCAVADEIRA	CAT	416C	RE-06	-
RETROESCAVADEIRA	VOLVO	BL60B	RE-09	-
RETROESCAVADEIRA	VOLVO	BL60B	RE-10	-
RETROESCAVADEIRA	VOLVO	BL60B	RE-11	-
RETROESCAVADEIRA	VOLVO	BL60B	RE-12	-
RETROESCAVADEIRA	JCB	3C	RE-13	-
RETROESCAVADEIRA	JCB	3C	RE-14	-
SEMI-REBOQUE	MORUMBI	02 EIXOS	BAG-9348	1.076.560.030
AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16	AVZ-0837	487.228.510
PICK-UP	VW	SAVEIRO CS	AWZ-7742	543.384.764
PICK-UP	VW	NOVA SAVEIRO RB MBVS	BCB-1767	1.149.042.866
PICK-UP	VW	NOVA SAVEIRO RB MBVS	BCB-1768	1.149.040.740
TRATOR ESTEIRA	CAT	D4E	TE-02	-
VIBRO ACABADORA	CIFALI	SA-14	VA-01	-
MAQ.CORTE DE ASFALTO	HONDA-13HP4T	SP175 HONDA	-	-
MAQ. MEIO FIO	PAVIMAK	PK 602	-	PK 620 1757/97
MAQ.MEIO FIO	IMB	MDT 300	-	-

SEMPLOG



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

ESP/TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	RENAVAN
VEÍCULO	VW	GOL 1.6 GIV	BAA-7922	1.066.859.890

SEMSAP

ESP/TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	RENAVAN
AMBULÂNCIA	PEUGEOT	PARTNER	ATI-4452	265.237.041
AMBULÂNCIA	RENAULT	MASTER RONTAN	AVS-8904	478.083.947
AMBULÂNCIA	MASTER	MASTER	AYJ-1576	1.008.255.774
AMBULÂNCIA	CITROEN	JUMPER TCA	AZT-6694	1.055.563.056
CAMIONETA/FURGÃO	FIAT	FIORINO	ATF-0937	253.664.535
AUTOMÓVEL	FIAT	DOBLO ATTRACTIV 1.4	BBD-6532	1.109479.651
UTILITÁRIO	VW	AMAROK CD 4X4	AZD-9352	1.031.721.204
UTILITÁRIO	VW	VW/KOMBI	AXF-6537	556.407.911
MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE A6 ON	ATD-2694	253.332.109
MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE W9	AYQ-4492	1.185.173.304
MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE W9C ON	BBY-9210	1.145.697.868
AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16	AXM-6098	581.936.078
AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16	AXM-6108	581.934.210
PICK-UP	VW	SAVEIRO CS	AXF-6535	556.422.481
AUTOMÓVEL	VW	UP TAKE MA	AZF-4408	1.033.372.371
AUTOMÓVEL	VW	UP TAKE MA	AZF-4409	1.033.373.971
AUTOMÓVEL	VW	UP TAKE MA	AZF-4412	1.033.374.595
AUTOMÓVEL	VW	UP TAKE MA	AZF-4413	1.033.371.090
AUTOMÓVEL	VW	UP TAKE MA	AZF-4406	1.033.373.343
AUTOMÓVEL	VW	UP TAKE MA	AZF-4410	1.033.368.765
AUTOMÓVEL	VW	UP TAKE MA	BBI-2047	1.117.720.842
AUTOMÓVEL	VW	UP TAKE MA	BBI-2045	1.117.718.651
UTILITÁRIO	RENAULT	MASTER	BCF-1029	01155342787
UTILITÁRIO	RENAULT	MASTER	BCF-1037	01154910803
AUTOMÓVEL	CHERRY	CELER 1.5 HB ACT	BCF-1648	01155309720
AUTOMÓVEL	CHERRY	CELER 1.5 HB ACT	BCF-1649	01155227864
AUTOMÓVEL	CHERRY	CELER 1.5 HB ACT	BCF-1038	01155313469

VEÍCULOS EM TERMO DE COMODATO: *LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE

AMBULÂNCIA	RENAULT	MASTER	AVS-8904	0047808394-7
AMBULÂNCIA	RENAULT	MASTER	AYJ-1576	0100825577-4
ÔNIBUS	MARCOPOLO	VOLARE	AYQ-4492	0118517330-4

SEMSEG

ESP/TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	RENAVAN
MOTOCICLETA	HONDA	NXR 125	AKZ-8753	806.214.058
MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS MIX	ASX-2282	224.234.501
MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS MIX	ASZ-4338	224.241.320
MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS MIX	ASX-2295	224.237.683
MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS MIX	ASX-2291	224.230.891
MOTOCICLETA	HONDA	XRE 300	AUF-8358	336.833.571
MOTOCICLETA	HONDA	XRE 300	AUF-7981	336.830.807
MOTOCICLETA	HONDA	XRE 300	AUF-8356	336.828.349
MOTOCICLETA	HONDA	XRE 300	AUF-7980	336.832.524
MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS ES	AYA-8371	994.543.468



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS ES	AYA-8372	994.541.058
MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS ES	AYA-8374	994.553.994
MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS ES	AYA-8376	994.557.124
MOTOCICLETA	HONDA	XRE 300	AYA-8379	994.555.504
MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS ES	AYA-8397	994.541.449
MOTOCICLETA	HONDA	XRE 300	AYA-8401	994.553.013
MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS ES	AYA-8403	994.542.976
MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS ES	AYA-8405	994.554.656
MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS ES	AYA-8407	994.538.960
AUTOMÓVEL	VW	SPACE FOX	AXP-2996	586.213.627
AUTOMÓVEL	VW	SPACE FOX	AXP-3012	586.215.522
AUTOMÓVEL	VW	SPACE FOX	AXP-3015	586.218.025
AUTOMÓVEL	VW	SPACE FOX	AYE-9392	1.010.996.140
UTILITÁRIO	VW	AMAROK CD 4X4	AYE-9343	1.001.841.775
UTILITÁRIO	VW	AMAROK CD 4X4	AYE-9387	1.001.862.136
UTILITÁRIO	VW	AMAROK CD 4X4	AZW-9828	1.061.938.872
UTILITÁRIO	VW	AMAROK CD 4X4	AZW-9829	1.061.942.810
MOTOCICLETA	YAMAHA	XTZ-150 CROSSER E	PRN-8663	1.122.279.202
MOTOCICLETA	YAMAHA	XTZ-150 CROSSER E	PRN-8703	1.122.298.053
MOTOCICLETA	YAMAHA	XTZ-150 CROSSER E	PRN-8653	1.122.280.332
MOTOCICLETA	YAMAHA	XTZ-150 CROSSER E	PRO-2023	1.122.279.784
MOTOCICLETA	YAMAHA	XTZ-150 CROSSER E	PRN-8673	1.122.298.010
MOTOCICLETA	YAMAHA	XTZ-250 LANDER	PRN-8683	1.122.298.029
MOTOCICLETA	YAMAHA	XTZ-150 CROSSER E	PRN-8693	1.122.298.037
CARROC. CAB. DUPLA	FORD	CARGO/816	AYG-2049	1.003.288.160
MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE W8 ON	AXM-4178	580.848.361
MICROONIBUS	RENAULT	M REVESCAP L3H2	BBI-0373	1.117.895.383
MOTOCICLETA	HONDA	CG 150FAN ESI	AWC-5064	492.410.119
PICK-UP	VW	SAVEIRO CS	AZN-2987	1.045.702.690
PICK-UP	VW	SAVEIRO CS	AZN-2991	1.045.701.740

*** VEÍCULOS SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, COM BLOQUEIO ADMINISTRATIVO,
AGUARDANDO LIBERAÇÃO DO INMETRO.**

AUTOMÓVEL	VW	SPACE FOX	AXP-2993	586.210.857
AUTOMÓVEL	VW	SPACE FOX	AYE-9389	1.010.950.808

SEMSU

ESP/TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	RENAVAN
CARROCERIA	IVECO	DAILY 3513	ANY-3073	889.071.853
CAMINHÃO MUCK	IVECO	DAILY 7013	AOZ-5673	920.314.589
CAMINHÃO ESCADA	IVECO	DAILY 3513	AOD-4201	894178695
AUTOMÓVEL	GM	CELTA LIFE	ASE-7190	192.509.870
AUTOMÓVEL	CHERY	CELER 1.5 HB ACT	BCA-1782	1.147.282.550
PICK-UP	FIAT	TORO FREEDOM MT D	GJI-9388	1.145.725.977
AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6 GIV	AZD-4859	1.031.126.314
AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6 GIV	AZD-9348	1.031.727.296
AUTOMÓVEL	GM	MONTANA 1.4 8V	AZD-2713	1.030.658.770
AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16	AWX-7263	537.913.203
PICK-UP	VW	SAVEIRO CL	AOC-3142	894.676.024



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

PICK-UP	VW	SAVEIRO RB MBVS	BCA-4602	1.147.952.098
MOTO	HONDA	CG TITAN 125	AHM-3021	0688181074

SEMUR

ESP/TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	RENAVAN
AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	AUK-2320	344.211.541
AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	AUK-2321	344.206.033
AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6 GIV	AZD-4860	1.031.141.860
AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6 GIV	AZU-5932	1.057.240.190
AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6 GIV	AZU-5933	1.057.236.915
AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6 GIV	BAW-1683	1.100.631.647
AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6 GIV	BAW-1684	1.100.634.271

SERVAL

ESP/TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	RENAVAN
BASCULANTE	FORD	CARGO 2629E 6X4	BAH-7349	1.077.446.834
AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	ASE-9959	192.883.070

SEMAD

ESP/TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	RENAVAN
AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16	AXI-6023	566.209.144



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
VALIDADE DA ATA: 12(DOZE) MESES.

Aos _____ dias de _____, do ano de 2018, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa ,nº 322 – Centro, Paranaguá-Pr, neste ato representada pelo(a) Secretário (a) Municipal _____, Senhor(a) _____, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO _____/2018, cujo objetivo fora a formalização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO(ORIGINAIS / PRIMEIRA LINHA) DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, em atendimento a Lei Complementar Municipal nº 3468/2015, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8666/93, da Lei nº 10520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE FAX:
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF Nº:	RG Nº
E MAIL:	

LOTE	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS ESTIMADOS A SEREM EXECUTADOS	QTD HORAS ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO POR HORA/ TRABALHADA (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA HORAS TRABALHADAS (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO RESERVADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL PARA O LOTE (R\$)
01	EQUIPAMENTOS PESADOS Hora de trabalho referente a serviço de manutenção mecânica e elétrica, com o	1. Câmbio; 2. Embreagem; 3. Motor (retífica, retirada, instalação, desmontagem e montagem, etc); 4. Suspensão; 5. Direção; 6. Sistema de Freios;	2.547,10				



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

	fornecimento das peças substituídas, para os EQUIPAMENTOS PESADOS , Atendendo aos serviços relacionados:	7. Serviço de roda, eixos, transmissão e borracharia; 8. Sistema elétrico; 9. Sistema de alimentação compreendendo injeção eletrônica ou mecânica; 10. Caixa de mudanças e diferencial; 11. Sistema de arrefecimento; 12. A listagem não é exaustiva, devendo ser utilizada como exemplo dos serviços a serem atendidos pela empresa vencedora.					
02	CAMINHÕES Hora de trabalho referente a serviço de manutenção mecânica e elétrica, com o fornecimento das peças substituídas, para CAMINHÕES , Atendendo aos serviços relacionados:	1. Câmbio; 2. Embreagem; 3. Motor (retífica, retirada, instalação, desmontagem e montagem, etc); 4. Suspensão; 5. Direção; 6. Sistema de Freios; 7. Serviço de roda, eixos, transmissão e borracharia; 8. Sistema elétrico; 9. Sistema de alimentação compreendendo injeção eletrônica ou mecânica; 10. Caixa de mudanças e diferencial; 11. Sistema de arrefecimento; 12. A listagem não é exaustiva, devendo ser utilizada como exemplo dos serviços a serem atendidos pela empresa vencedora.	1.841,60				
03	ÔNIBUS Hora de trabalho referente a serviço de manutenção mecânica e elétrica, com o fornecimento das peças substituídas, para ÔNIBUS Atendendo aos serviços relacionados:	1. Câmbio; 2. Embreagem; 3. Motor (retífica, retirada, instalação, desmontagem e montagem, etc); 4. Suspensão; 5. Direção; 6. Sistema de Freios; 7. Serviço de roda, eixos, transmissão e borracharia; 8. Sistema elétrico; 9. Sistema de alimentação compreendendo injeção eletrônica ou mecânica; 10. Caixa de mudanças e diferencial; 11. Sistema de arrefe-	4.508,10				



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

		cimento; 12. A listagem não é exaustiva, devendo ser utilizada como exemplo dos serviços a serem atendidos pela empresa vencedora.					
04	UTILITÁRIOS E VANS Hora de trabalho referente a serviço de manutenção mecânica e elétrica, com o fornecimento das peças substituídas, para UTILITÁRIOS E VANS , Atendendo aos serviços relacionados:	1. Câmbio; 2. Embreagem; 3. Motor (retífica, retirada, instalação, desmontagem e montagem, etc); 4. Suspensão; 5. Direção; 6. Sistema de Freios; 7. Serviço de roda, eixos, transmissão e borracharia; 8. Sistema elétrico; 9. Sistema de alimentação compreendendo injeção eletrônica ou mecânica; 10. Caixa de mudanças e diferencial; 11. Sistema de arrefecimento; 12. A listagem não é exaustiva, devendo ser utilizada como exemplo dos serviços a serem atendidos pela empresa vencedora.	2.429,70 h				
05	AUTOMÓVEIS Hora de trabalho referente a serviço de manutenção mecânica e elétrica, com o fornecimento das peças substituídas, para AUTOMÓVEIS , Atendendo aos serviços relacionados:	1. Câmbio; 2. Embreagem; 3. Motor (retífica, retirada, instalação, desmontagem e montagem, etc); 4. Suspensão; 5. Direção; 6. Sistema de Freios; 7. Serviço de roda, eixos, transmissão e borracharia; 8. Sistema elétrico; 9. Sistema de alimentação compreendendo injeção eletrônica ou mecânica; 10. Caixa de mudanças e diferencial; 11. Sistema de arrefecimento; 12. A listagem não é exaustiva, devendo ser utilizada como exemplo dos serviços a serem atendidos pela empresa vencedora.	2.275,5 h				
06	MOTOCICLETAS Hora de trabalho referente a serviço de manutenção mecânica e elétrica, com o fornecimento das peças substituídas, para MOTOCICLETAS ,	1. Câmbio; 2. Embreagem; 3. Motor (retífica, retirada, instalação, desmontagem e montagem, etc); 4. Suspensão; 5. Direção; 6. Sistema de Freios; 7. Serviço de roda, ei-	169,7 h				



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

Atendendo aos serviços relacionados:	xos, transmissão e borracharia; 8. Sistema elétrico; 9. Sistema de alimentação compreendendo injeção eletrônica ou mecânica; 10. Caixa de mudanças e diferencial; 11. Sistema de arrefecimento; 12. A listagem não é exaustiva, devendo ser utilizada como exemplo dos serviços a serem atendidos pela empresa vencedora.					
VALOR TOTAL GERAL DOS LOTES 1,2,3,4,5 e 6						R\$
OBSERVAÇÃO: b) Os valores de tempo presentes nesta tabela referem-se apenas à unidade hora não considerando as unidades minuto e segundo. c) O valor estimado reservado para substituição de peças para efeito de licitação são FIXOS , não devendo ser alterado quando da elaboração da proposta.						

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018 integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, de ____ de _____ de 2018.

Secretário Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome da do representante legal)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº _____/2018
QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO
DE PARANAGUÁ E A EMPRESA

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____ Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (CI.RG. nº _____ – CPF. nº _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico 061/2018 de ___ de ___ de _____.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ___/___/___.
- c) Ata de Registro de Preços firmada em ___/___/___.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:

1.1. Constitui objeto deste contrato administrativo a (inserir descrição do objeto conforme proposta apresentada pela empresa vencedora do certame), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2018 – Registro de Preços nº 050/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO:

2.1. A despesa deste contrato correrá pela Dotação Orçamentária _____ fonte _____, no orçamento relativo ao exercício de 2018 e o correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega (custos, seguro e frete por conta do fornecedor) no almoxarifado da unidade compradora.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na Conta _____ nº _____, Agência _____, Banco _____, fornecida pelo estabelecimento bancário utilizado pela CONTRATADA para pagamentos, constante da proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

3.3. O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

3.3.1. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimentos indicados no Anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

3.3.2. Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo I do edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa.

4.2. A entrega do(s) serviço(s) deverá(ão) ser efetuada(s) em conformidade com o Edital e o Termo de Referência, a contar do recebimento da ordem de autorização expedida, pela Secretaria Municipal requisitante. Excedendo-se os prazos estabelecidos serão aplicadas as sanções previstas na lei de licitação.

4.3. Os serviços serão recebidos de acordo com o contido no Edital e no Anexo I – Termo de Referência nas seguintes condições:

4.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços executados. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da notificação, corrigir e/ou substituir o solicitado. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

4.3.2. Definitivamente, após a verificação e atesto de conformidade que comprove a adequação do serviço prestado, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

4.5. Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 – Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e ou indiretamente aplicáveis ao objeto deste termo;

5.2 – Eximir o município de Paranaguá de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à prestação de serviços (§ 1º do art.71 da Lei 8666/93);



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

5.3 – Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na realização dos serviços objeto deste termo, a empresa vencedora deverá dispor, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, das instalações físicas devidamente regulamentadas frente a legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, e outros pertinentes ao serviço, estabelecidas dentro do perímetro de 120 km, uma vez que os veículos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas.

5.4 – A executar os serviços discriminados com profissionais capacitados e habilitados, e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com este Município, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços;

12.5 – A reparar de imediato, danos eventualmente causados a terceiros ou ao Patrimônio Público sem ônus ou encargos para a Administração;

5.6 – A falta de qualquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.7 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviços a que está obrigada, sem expressa anuência da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

13.2 – O responsável pela fiscalização deste contrato será o servidor Paulo Cesar de Souza, matrícula 11.656 no Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Obras Públicas pelos telefones 41-3420-2779 e 3420-2941.

13.3 – Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

13.4 – Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar de que forma os serviços serão executados;

13.5 – Proceder aos pagamentos devidos a contratada;

13.6 – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

13.7 – Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

13.8 – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

13.9 – Após a assinatura da ata o município designará equipe para vistoria as instalações da empresa vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento da exigência referente à comprovação das condições estabelecida no item 11 e seus subitens.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES:

7.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

7.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

7.1.3. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

7.1.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.1.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

7.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

7.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

7.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.7. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de _____, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

7.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

7.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas na Cláusula Sétima deste instrumento.

8.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

10.1. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes na prestação do serviço objeto, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre o serviço contratado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

11.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 2616/2015, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

12.2. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior conforme prevê o Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1. Da vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei, a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;

13.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;

13.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

contratada direito a qualquer espécie de indenização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Paranaguá, ____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Paranaguá, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

ANEXO VI

CARTA PROPOSTA
(Modelo)

Ao
Sr. Pregoeiro
Ref.: Pregão Eletrônico nº 061/2018

Prezados Senhores,
(empresa), com sede na cidade deà rua, n.º, bairro, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada por, portador da carteira de identidade n.º e CPF n.º, abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal de Paranaguá fornecer os serviços de para o(s) LOTE(S) conforme Edital nas seguintes condições:

LOTE	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS ESTIMADOS A SEREM EXECUTADOS	QTD HORAS ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO POR HORA/ TRABALHADA (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA HORAS TRABALHADAS (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO RESERVADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (R\$)	PERCENTUAL DAS PEÇAS %	VALOR ESTIMADO TOTAL PARA O LOTE (R\$)
01	EQUIPAMENTOS PESADOS Hora de trabalho referente a serviço de manutenção mecânica e elétrica, com o fornecimento das peças substituídas, para os EQUIPAMENTOS PESADOS , Atendendo aos serviços relacionados:	1. Câmbio; 2. Embreagem; 3. Motor (retífica, retirada, instalação, desmontagem e montagem, etc); 4. Suspensão; 5. Direção; 6. Sistema de Freios; 7. Serviço de roda, eixos, transmissão e borracharia; 8. Sistema elétrico; 9. Sistema de alimentação compreendendo injeção eletrônica ou mecânica; 10. Caixa de mudanças e diferencial; 11. Sistema de arrefecimento; 12. A listagem não é exaustiva, devendo ser utilizada como exemplo dos serviços a serem atendidos pela empresa vencedora.	2.547,10			750.000,00		



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

02	CAMINHÕES Hora de trabalho referente a serviço de manutenção mecânica e elétrica, com o fornecimento das peças substituídas, para CAMINHÕES , Atendendo aos serviços relacionados:	1. Câmbio; 2. Embreagem; 3. Motor (retífica, retirada, instalação, desmontagem e montagem, etc); 4. Suspensão; 5. Direção; 6. Sistema de Freios; 7. Serviço de roda, eixos, transmissão e borracharia; 8. Sistema elétrico; 9. Sistema de alimentação compreendendo injeção eletrônica ou mecânica; 10. Caixa de mudanças e diferencial; 11. Sistema de arrefecimento; 12. A listagem não é exaustiva, devendo ser utilizada como exemplo dos serviços a serem atendidos pela empresa vencedora.	1.841,60			409.882,40		
03	ÔNIBUS Hora de trabalho referente a serviço de manutenção mecânica e elétrica, com o fornecimento das peças substituídas, para ÔNIBUS Atendendo aos serviços relacionados:	1. Câmbio; 2. Embreagem; 3. Motor (retífica, retirada, instalação, desmontagem e montagem, etc); 4. Suspensão; 5. Direção; 6. Sistema de Freios; 7. Serviço de roda, eixos, transmissão e borracharia; 8. Sistema elétrico; 9. Sistema de alimentação compreendendo injeção eletrônica ou mecânica; 10. Caixa de mudanças e diferencial; 11. Sistema de arrefecimento; 12. A listagem não é exaustiva, devendo ser utilizada como exemplo dos serviços a serem atendidos pela empresa vencedora.	4.508,10			718.801,76		
04	UTILITÁRIOS E VANS Hora de trabalho referente a serviço de	1. Câmbio; 2. Embreagem; 3. Motor (retífica, retirada, instalação, desmontagem e montagem, etc); 4. Suspensão; 5. Direção; 6. Sistema de Freios;	2.429,70			543.564,24		



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

	manutenção mecânica e elétrica, com o fornecimento das peças substituídas, para UTILITÁRIOS E VANS , Atendendo aos serviços relacionados:	7. Serviço de roda, eixos, transmissão e borracharia; 8. Sistema elétrico; 9. Sistema de alimentação compreendendo injeção eletrônica ou mecânica; 10. Caixa de mudanças e diferencial; 11. Sistema de arrefecimento; 12. A listagem não é exaustiva, devendo ser utilizada como exemplo dos serviços a serem atendidos pela empresa vencedora.						
05	AUTOMÓVEIS Hora de trabalho referente a serviço de manutenção mecânica e elétrica, com o fornecimento das peças substituídas, para AUTOMÓVEIS , Atendendo aos serviços relacionados:	1. Câmbio; 2. Embreagem; 3. Motor (retífica, retirada, instalação, desmontagem e montagem, etc); 4. Suspensão; 5. Direção; 6. Sistema de Freios; 7. Serviço de roda, eixos, transmissão e borracharia; 8. Sistema elétrico; 9. Sistema de alimentação compreendendo injeção eletrônica ou mecânica; 10. Caixa de mudanças e diferencial; 11. Sistema de arrefecimento; 12. A listagem não é exaustiva, devendo ser utilizada como exemplo dos serviços a serem atendidos pela empresa vencedora.	2.275,5 h			429.749,52		
06	MOTOCICLETAS Hora de trabalho referente a serviço de manutenção mecânica e elétrica, com o fornecimento das peças substituídas, para MOTOCICLETAS , Atendendo aos serviços relacionados:	1. Câmbio; 2. Embreagem; 3. Motor (retífica, retirada, instalação, desmontagem e montagem, etc); 4. Suspensão; 5. Direção; 6. Sistema de Freios; 7. Serviço de roda, eixos, transmissão e borracharia; 8. Sistema elétrico; 9. Sistema de alimentação compreendendo injeção eletrônica ou mecânica; 10. Caixa de mudanças e diferencial; 11. Sistema de arrefecimento; 12. A listagem não é exaustiva, devendo ser utilizada como exemplo dos serviços a serem atendidos pela empresa vencedora.	169,7 h			25.000,00		



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

VALOR TOTAL GERAL DOS LOTES 1,2,3,4,5 e 6	R\$	
OBSERVAÇÃO: d) Os valores de tempo presentes nesta tabela referem-se apenas à unidade hora não considerando as unidades minuto e segundo. e) O valor estimado reservado para substituição de peças para efeito de licitação são FIXOS , não devendo ser alterado quando da elaboração da proposta.		

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Se vencedora, na qualidade de representante legal, apresentamos o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- c) Declaramos que garantiremos a substituição dos materiais e dos serviços, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios ou defeitos.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo nº: () _____
Fax nº: () _____
Telefone Celular nº: () _____
E-mail: _____
- f) Dados Bancários da empresa.

Local e data

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Observação:

- Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.
- O Valor Total Geral deve ser descrito em algarismos e por extenso.
- Os valores de tempo presentes na tabela 1.0 do Anexo I – Termo de Referência, referem-se apenas à unidade hora não considerando as unidades minuto e segundo.
- O valor estimado reservado para substituição de peças para efeito de licitação são FIXOS, não devendo ser alterado quando da elaboração da proposta. Utilizar os valores presentes na tabela 1.0 do Anexo I – Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF nº _____,
sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declaro(amos) para todos os
fins de direito, especificamente para participação de licitação na MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 061/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do
disposto na LC nº 123/2006.

Local e data

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa _____, representada pelo Sr. _____, CPF. Nº. _____ R.G. Nº. _____, (cargo ou função), declara sob as penas da lei cumprir plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº. 061/2018 – Registro de Preço Nº. 050/2018.

Cidade, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: _____

R.G.: _____

Cargo: _____



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

A empresa _____, representada pelo Sr. _____, CPF. Nº. _____ R.G. Nº. _____, (cargo ou função), declara sob as penas da lei que terá disponibilidade dos MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES, necessários à perfeita execução dos serviços licitados, caso venha a vencer o Certame, para realizar as entregas no prazo previsto e de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº. 061/2018 – Registro de Preço Nº. 050/2018 e seus Anexos.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: _____

R.G.: _____

Cargo: _____



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

ANEXO XI

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____
CPF Nº: _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: _____

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo